



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO
FEDERAL*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 066/2018 – SCG/SEPLAG

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA RESERVADA E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº 4.611/2011, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 35.592/2014.**Senhores Licitantes, favor observar o disposto no item 3 referente DO BENEFÍCIO ÀS ENTIDADES PREFERÊNCIAS (ME/EPP/MEI)****MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**TIPO:** Menor Preço por item**PROCESSO Nº** 00410-00010730/2017-52**INTERESSADO:** Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal**OBJETO:** Registro de Preços visando eventual aquisição de **material para manutenção de bens imóveis/instalações (material concreto, madeiras, louças e outros)**, a fim de atender aos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência e seus Anexos - Anexo I do Edital.**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 20.308.730,37 (vinte milhões, trezentos e oito mil setecentos e trinta reais e trinta e sete centavos)**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:** DIA ____/____/2018, às ____h ____min.**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA:** DIA ____/____/2018, às ____h ____min.**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília, Distrito Federal, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.compras.df.gov.br.

Para elaboração da presente minuta de edital foi utilizada a Minuta-Padrão nº 05 para Registro de Preços de material em geral, aprovada pelo Parecer nº 1.031/2010-I aprovado pelo Parecer nº 400/2016-PRCON/PGDF e Minuta de Contrato nos Termos do Padrão nº 07/2002, aprovado pelo Decreto nº 23.287, de 17 de outubro de 20

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, unidade orgânica da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital, que será conduzido pelo Pregoeiro **Augusto César Pires Aranha** e equipe de apoio designados pelo Decreto de 14 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) 15 de julho de 2016.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, acolhido no Distrito Federal pelo Decreto nº 25.966/2005, Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Distrital nº 2.340/1999, Lei Distrital nº 4.611/2011, Decretos Distritais nºs: 26.851/2006 e alterações posteriores, 36.519/2015, 36.520/2015 e 37.121/2016, bem como as demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica www.compras.df.gov.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no Portal e-Compras do Distrito Federal, no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br/editais.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços visando eventual aquisição de **material para manutenção de bens imóveis/instalações (Material concreto, madeiras, louças e outros)**, a fim de atender aos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e seus Anexos - Anexo I do Edital.

1.2 Integram este Edital todos os seus Anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

2.1.1. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722/2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/2003; ou

2.1.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 7, deste edital.

2.2. Os itens 01, 02, 03, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 33, 40, 45, 50, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 74, 75 e 76, constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital, foram definidos como **exclusivo** para participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto nº 35.592/2014, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, sendo inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial.

2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º, art. 3º da referida Lei.

2.4. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.5.1. **Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação; declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993), ou que estejam temporariamente suspensas de licitar ou contratar no âmbito da Administração do Distrito Federal, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, da orientação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por meio da Decisão nº 527/2017-TCDF e PARECER Nº 373/2018 - PRCON/PGDF, emitido pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, acompanhado pela Nota Técnica SEI-GDF n.º 245/2018 - SEPLAG/GAB/AJL (8229927) de 17 de maio de 2018.**

2.5.2. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, ou seja, Secretaria de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão do Distrito Federal (SEPLAG), responsável pela licitação, e demais órgãos participantes relacionados no Anexo III do Termo de Referência, como responsáveis pela contratação.

2.5.2.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômico, financeira ou trabalhista do autor do Termo de Referência (Projeto Básico), pessoa física ou jurídica e do Pregoeiro e de sua equipe de apoio, com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços, excetuando-se os servidores responsáveis pelo cadastro no SICAF/SLTI/MOPG – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento e Orçamento da Administração Federal. (Parecer n.º 576/2013 e Parecer n.º 330/2014-PROCAD/PGDF).

2.5.4. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas não empresárias.

2.5.5. O autor do Termo de Referência, do Projeto Básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

2.5.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência, ou do Projeto Básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.5.7. É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de (Decreto nº 32.751/2011, art. 8º):

I - contrato de serviço terceirizado;

II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

III - convênios e os instrumentos equivalentes.

2.6. Pelo termo “familiar” entende-se cônjuge, companheiro(a), ou parente em linha reta ou colateral, por consanguíneo ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive, estendendo-se, ainda, a vedação às relações homoafetivas.

2.7. As pessoas jurídicas que tenham sócio(s) em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(ns).

3. DO BENEFÍCIO ÀS ENTIDADES PREFERÊNCIAS (ME/EPP/MEI)

3.1. Os itens 01, 02, 03, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 33, 40, 45, 50, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 74, 75 e 76 do Pregão, são destinados à **participação exclusiva** de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto nº 35.592/2014, desde que estiverem enquadradas como beneficiárias do tratamento diferenciado e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Fica reservada uma cota com o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto constante dos itens 05, 07, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 26, 32, 35, 37, 39, 42, 44, 47, 48, 52, 53, 69, 70, 72, 77 e 79 de ampla concorrência, para composição dos itens 04, 06, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 27, 31, 34, 36, 38, 41, 43, 46, 49, 51, 54, 68, 71, 73, 78 e 80, estabelecidos como “cota reservada”, assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei nº 123/2006, Lei nº 4.611/2011 e Decreto nº 35.592/2014.

3.2.1. A empresa que não estiver enquadrada como beneficiária do tratamento diferenciado, **poderá registrar** proposta para o(s) item(ns) relativo(s) à **cota reservada**, no entanto, abstenha-se de ofertar lance, a fim de possibilitar a continuidade do procedimento licitatório com relação à cota reservada, caso nenhuma das empresas beneficiárias se sagre vencedora do certame, em atendimento ao art. 26, § 4º da Lei nº 4.611/2011.

3.2.2. Será inabilitada a empresa que, uma vez não enquadrada como beneficiária do tratamento diferenciado, ofereça lance para a cota reservada, em atendimento ao art. 26, § 5º da Lei nº 4.611/2011.

3.3. Os itens 04, 06, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 27, 31, 34, 36, 38, 41, 43, 46, 49, 51, 54, 68, 71, 73, 78 e 80 foram estabelecidos como “cota reservada” à participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), em atendimento ao disposto no art. 8º do Decreto nº 35.592/2014 e no inciso III do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme demonstrado no Anexo I do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

3.3.1. Na hipótese de não haver vencedor dentre as empresas beneficiárias do tratamento diferenciado para a cota reservada, **esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal**, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes (ampla concorrência), **desde que insiram a proposta e pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal**, respeitando a classificação de cada uma no sistema.

3.3.1.1. Para que o item seja adjudicado ao licitante da ampla concorrência, este deverá registrar sua proposta no sistema e se abster de ofertar lances, a fim de que seja operacionalizada a negociação e adjudicação via Sistema.

3.3.2. Caso o licitante vencedor da cota reservada seja o mesmo da cota principal do mesmo objeto (cota de ampla participação), a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, a ser compatibilizado pelo pregoeiro na fase de negociação no sistema.

3.3.3. A aplicação da cota reservada não poderá ensejar a contratação por preço superior ao valor ofertado pela ampla concorrência.

3.3.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, ressalvados os casos em que a cota reservada seja insuficiente para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º do Decreto nº 8.538, de 2015.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

4.2. O adjudicatário será convocado pelo órgão gerenciador, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador;

4.2.1. O não atendimento da convocação para assinar a Ata, sem motivo devidamente justificado e aceito, faz incidir as sanções cabíveis na espécie, conforme regulado na legislação pertinente.

4.3. O sistema de registro de preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

4.4. Durante o prazo de validade do registro de preços o Distrito Federal não ficará obrigado a comprar os materiais objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando a realização de licitação específica para a contratação pretendida, no entanto, independentemente do direito de preferência a ser exercido pelo beneficiário da ata, a Administração fica obrigada a servir-se da ata se o preço obtido em outra licitação for superior ao registrado (Parecer nº 313/2012-PROCAD/PGDF).

4.6. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados, sendo considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Coordenação de Gestão de Suprimentos.

4.7. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

4.8. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata deverá convocar os demais fornecedores, caso haja, visando igual oportunidade de negociação.

4.9. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá a revogação da Ata.

4.10. A Ata de Registro de Preços não sofrerá o acréscimo de 25% previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.11. Será priorizada a aquisição dos produtos provenientes das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja insuficiente para atender às quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.12. O órgão participante da Ata de Registro de Preços ao efetuar a Solicitação de Compra (SC), deverá apresentar declaração informando a disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente hábil (Nota de Empenho), em cumprimento às recomendações constantes da Nota Técnica SEI-DF n.º 169/2018-SEPLAG/GAB/AJL (6926053), de 11 de abril de 2018.

5. DO PREÇO

5.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

5.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

5.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados no interstício anual de validade da Ata do Registro de Preços, admitida a revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, nos termos da legislação de regência.

6. DA ADESAO

6.1. A Adesão à Ata de Registro de Preços poderá ser admitida mediante prévia consulta à Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG/SEPLAG), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Distrital nº 36.519/2015.

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, na sua totalidade, não poderá exceder, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que venham aderir (art. 12, § 17, do Decreto Distrital nº 36.519/2015).

6.3. As aquisições e/ou contratações adicionais decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, (art. 25 § 2º, do Decreto nº 36.519/2015).

6.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão participante do Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

6.5. Nas adesões à Ata de Registro de Preços os fornecedores serão indicados a partir dos seguintes critérios:

6.5.1. Serão verificados os itens cujas características atendam as necessidades do solicitante da adesão, e;

6.5.2. Após, será escolhido o item de menor preço.

6.6. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da ata. (§ 4º, art. 25 do Decreto Distrital nº 36.519/2015).

7. DO CADASTRO DE RESERVA (PARECER Nº 400/2016-PRCOM/PGDF)

7.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor primeiro colocado e com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, conforme preceitua o art. 14 do Decreto Distrital nº 36.519/2015 e a Ordem de Serviço nº 01, de 29 de fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 40, 1º de março de 2016.

7.2. Para formação do cadastro de reserva a ser formalizada na ata de registro de preços, os licitantes serão cadastrados a partir dos seguintes critérios:

- 7.2.1. O pregoeiro deverá observar o art. 13 do Decreto Distrital nº 36.519/2015, o qual estabelece que após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 7.2.2. A apresentação das propostas para formação do cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 7.2.3. O pregoeiro, à exceção da licitante detentora do melhor preço ofertado, convocará via chat as demais licitantes para manifestarem acerca do interesse em registrar seu preço em cadastro de reserva, com efeito, será necessário que haja redução dos preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 7.2.4. A negociação para formação do cadastro reserva será realizada via chat e terá a duração de até 10 (dez) minutos.
- 7.2.5. As licitantes convocadas, conforme ordem de classificação deverá registrar os seus preços, via chat, e aceitar fornecer e/ou prestar os serviços nas mesmas condições e preço do licitante vencedor do certame.
- 7.2.6. No cadastro de reserva será respeitada a ordem de classificação dos licitantes participantes da sessão do pregão.
- 7.2.7. A falta de manifestação da empresa participante conduzirá ao entendimento de que houve renúncia a intenção de registrar os seus preços ofertado para o item/lote do qual esteja participando.
- 7.8. Os licitantes classificados que manifestarem interesse em registrarem os seus preços na Ata de Registro de Preços, respeitando a ordem de classificação da sessão do pregão, terão sua documentação analisada, devendo atender a todas as exigências previstas neste Edital.
- 7.9. A(s) licitante(s) classificada(s) para o cadastro de reserva deverá (ão) protocolar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta devidamente adequada ao preço, bem como a documentação de habilitação, nos termos do itens 10.5 e 11.22 deste Edital.

8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.
- 8.1.1. O licitante poderá cotar preços para fornecimento de quantidades inferiores, desde que atendido o mínimo de 1/3 (um terço) dos quantitativos constantes do Anexo I deste Edital. Importante observar que trata-se de estimativa, pois nesse caso, a Administração não ficará vinculada.
- 8.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, também poderão participar dos **itens 05, 07, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 26, 32, 35, 37, 39, 42, 44, 47, 48, 52, 53, 69, 70, 72, 77 e 79** destinados à **ampla participação**, em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123/2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

9. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 9.1. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site www.compras.df.gov.br.
- 9.2. Para obtenção de chave e senha para seus representantes o licitante deverá estar previamente cadastrado no site www.compras.df.gov.br, na opção PRÉ CADASTRE-SE.
- 9.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 9.4. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.
- 9.5. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento público de procuração e/ou particular com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 9.6. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no “e-Compras”, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificada.
- 9.7. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V.
- 9.8. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 10.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 10.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 10.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.
- 10.4. Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, com valor unitário em moeda nacional do Brasil para cada item cotado, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 10.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) protocolar(em) sua(s) proposta(s) juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no Núcleo de Expediente/Protocolo da Subsecretaria de Compras Governamentais no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, sala 506- CEP 70.075-900 – Brasília, Distrito Federal, devendo a(s) proposta(s) conter(em):
- a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

- b) preço unitário e total de cada item cotado, com até duas casas decimais, devendo estar incluso nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- c) a indicação da marca do material ofertado para cada item, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- d) prazo de **validade da proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega;
- e) conter **prazo de entrega do material** no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;
- f) conter a indicação da marca/fabricante/procedência do produto ofertado para cada item cotado;

10.6. Caso o prazo de que trata o item 10.5, letra "d", não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

10.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

10.8 Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelos órgãos interessados. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

11.1.1. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

11.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos materiais cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

11.3 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

11.4. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

11.5. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

I - preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;

II - inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;

11.6. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

11.7. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

11.8. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.

11.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:

11.9.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, nos termos do art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005.

11.9.2. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.9.3. Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes.

11.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado a identificação do detentor do lance.

11.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

11.12. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.13.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.14. Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observadas as seguintes regras:

11.14.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

11.14.1.1. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

11.14.2. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.14.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.14.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.14.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.14.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.14.3.1. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.14.3.2. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.

11.15. Encerrada a fase de lance o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste Edital.

11.15.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitados pelo pregoeiro, para o e-mail pregoeirosulic01@seplag.df.gov.br no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, contados a partir de sua solicitação. O pregoeiro poderá prorrogar esse prazo por conveniência e oportunidade Administrativa.

11.16. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.

11.17. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.17.1. A adjudicação será realizada por item.

11.18. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.19. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

11.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

11.21. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.

11.22. A licitante vencedora deverá protocolar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 10.5 deste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, bem como verificada a conformidade da proposta comercial, o (a) pregoeiro solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o e-mail: pregoeirosulic01@seplag.df.gov.br ou inseridos pelos licitantes em campo próprio disponibilizado pelo Sistema. A documentação solicitada deverá ser enviada em até 120 (cento e vinte) minutos, prazo este que poderá ser prorrogado por conveniência e oportunidade Administrativa.

12.1.1. Posteriormente tais documentos deverão ser protocolizados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no endereço: Núcleo de Expediente/Protocolo da Subsecretaria de Compras Governamentais no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, sala 506, Ala Leste, Brasília, Distrito Federal - CEP 70.075-900.

12.2. Para habilitarem-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 12.2.1 deste Edital.

a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta “on-line” ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93, do artigo 3º do Decreto nº 3.722/2001 e da Instrução Normativa - SLTI Nº 02, de 11 de outubro de 2010, alterada pela Instrução Normativa - SLTI Nº 1, de 10 de fevereiro de 2012;

12.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I - Declaração, sob as penas da lei, a obrigatoriedade de comunicar eventualmente superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93. (Decisão de nº 3673/2003 – TCDF);

II - Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, e não usa mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013. (Modelo Anexo IV);

III - Comprovação da capacidade técnica compatível e pertinente em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o fornecimento, compatível em características com o objeto do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

IV - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;

V - As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o somatório dos itens que sagrar-se vencedora (Decisão nº 5876/2010-TCDF).

a) a comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrados na junta comercial.

VI - Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando a comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

VIII - Declaração de que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, bem como, Decreto Distrital nº 36.519/2015; conforme modelo constante do Anexo VII deste edital.

12.2.1.1. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

12.2.2. As licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

I - Declaração, sob as penas da lei, a obrigatoriedade de comunicar eventualmente superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93. (Decisão de nº 3673/2003 – TCDF);

II - Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14

(quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93) e não usa mão de obra infantil nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013. (Modelo Anexo IV);

III - Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036/1990;

IV - Certidão de Regularidade de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02.05.2007);

V - Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

VI - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

VII - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede do licitante;

VIII - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;

IX - Comprovação da capacidade técnica compatível e pertinente em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o fornecimento, compatível em características com o objeto do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

X - Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 &\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\
 \text{LG} = &\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE}} \\
 &\text{ATIVO CIRCULANTE} \\
 \text{LC} = &\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} \\
 &\text{ATIVO TOTAL} \\
 \text{SG} = &\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}
 \end{aligned}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o somatório dos itens que sagrar-se vencedora (Decisão nº 5876/2010-TCDF). A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei, ou, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na junta comercial.

XI - Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XII - Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

XIII - Apresentar registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso.

XIV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando a comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

XV - Declaração de que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, bem como, Decreto Distrital nº 36.519/2015, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital.

12.3. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhistas das Micro e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis (redação alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, § 1º, art. 43), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

12.3.1. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se oportuna e conveniente a decisão, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

12.4. Considerando o disposto no art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, será realizado pelo Pregoeiro consulta quanto à existência de registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública no módulo SICAF do sistema SIASG e nos endereços eletrônicos a seguir relacionados, sem prejuízo da verificação por outros meios:

a) no portal da Transparência do Distrito Federal (<http://www.transparencia.df.gov.br>);

b) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br>).

12.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidades desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.6. Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

12.7. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

12.8. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.

12.9. Em todas as hipóteses referidas nos subitens 12.2.1 e 12.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.

12.10. Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto quanto aos Atestados de Capacidade Técnica e a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.

12.11. A empresa que não enviar a documentação de habilitação quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Das Espécies

13.1.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666/1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2. Da Advertência

13.2.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I- pela Subsecretaria de Compras Governamentais, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório ou, ainda, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II- pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.3. Da Multa

13.3.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.3.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.3.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.3.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.3.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 13.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.

13.3.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 13.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

13.4. Da Suspensão

13.4.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966/2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.4.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras Governamentais, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços.

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.4.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.4.4. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

13.5. Da Declaração de Inidoneidade

13.5.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.5.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.5.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

13.6. Das Demais Penalidades

13.6.1. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras Governamentais, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.4.3 e 13.4.4.

13.6.2. As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666/1993 ou 10.520/2002

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7. Do Direito de Defesa

13.7.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.7.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.7.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.compras.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

13.7.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

13.8. Do Assentamento em Registros

13.8.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

13.8.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

13.9. Da Sujeição a Perdas e Danos

13.9.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

13.10. Disposições Complementares

13.10.1. As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

13.10.2. Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Nos termos do art. 18, §§, do Decreto nº 5.450/2005, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica pelo endereço eletrônico www.compras.df.gov.br.

14.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe responsável pela elaboração do termo de referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme art. 18, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005.

14.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.2. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser registrados, por meio eletrônico via internet, no site www.compras.df.gov.br, sendo considerado o prazo de até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública quando se tratar de pedido de esclarecimento; e de até dois dias úteis, quando se tratar de impugnação, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição, na forma eletrônica, por meio eletrônico via internet, no site www.compras.df.gov.br.

14.3. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.compras.df.gov.br, no link correspondente a este Edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

14.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone "Recurso", devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, no Núcleo de Expediente/Protocolo da Subsecretaria de Compras Governamentais no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, sala 506- CEP 70.075-900 – BRASÍLIA - DF. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.

14.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, Núcleo de Expediente/Protocolo da Subsecretaria de Compras Governamentais no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, sala 506- CEP 70.075-900 – BRASÍLIA - DF.

14.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o(a) pregoeiro(a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

14.8. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e ao Subsecretário de Compras Governamentais (SCG) a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto nº 5.450/2005.

14.9. Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto nº 5.450/2005.

14.10. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Subsecretário de Compras Governamentais (SCG), procederá a homologação do certame.

14.11. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto nº 5.450/05.

14.12. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

15. DO CONTRATO

15.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá **vigência de 90 (noventa) dias**, contados da sua assinatura. (Parecer nº 16/2015-PRCON/PGDF).

15.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, podendo ser substituído pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei nº 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

15.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.3. Por ocasião da celebração do contrato, será exigido da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079/2004).

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

15.3.1. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de **2% (dois por cento)** do valor do contrato (Lei nº 8.666/1993, art. 56, parágrafo 2º), conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

15.3.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

15.3.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

a) Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) Poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

15.3.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (Nota de Empenho) emitida.

15.4. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.5. A recusa em assinar o contrato sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implicará nas Sanções cabíveis à espécie, bem como na aplicação das prescrições insculpidas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

15.6. Por ocasião da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, nos termos do § 2º do art. 27 do Decreto nº 5.450/05.

15.7. O critério de revisão, quando couber, será aquele estipulado pelo Decreto nº 36.519/2015 e demais normas pertinentes.

15.8. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus Anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.9. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

15.10. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

15.11. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80, todos da Lei nº 8.666/1993.

15.12. É expressamente proibido o uso de mão de obra infantil na prestação dos serviços objeto desta licitação, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.

15.13. Constituem obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE as exigências dispostas nos itens 13 e 14 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I - Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias (Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/1990);

III - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando a comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

16.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

16.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

16.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I - Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/1993.

16.7. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767/2011, alterado pelo alterado pelo Decreto de nº 36.135/2014.

17. DA ENTREGA DO MATERIAL

17.1. Os materiais, objeto do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato.

17.2. O fornecimento poderá ser efetuado em remessas parceladas conforme especificado por cada Contratante a serem entregues nos órgãos participantes, conforme informado no contrato ou instrumento equivalente.

17.3. Os materiais deverão estar de acordo com a legislação e normas vigentes.

17.4. A embalagem dos produtos deverá ser original do fabricante, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

17.5. Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação, nº do CNPJ, nome e endereço do fabricante/produzidor, condições de armazenamento, peso e quantidade.

17.6. Os materiais que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até **05 (cinco) dias** e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

17.5. Os produtos serão recebidos:

- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente termo; e
- **Definitivamente**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, conforme o Termo de Referência/edital.

17.6. O recebimento dos produtos com valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente. Se a licitante vencedora deixar de entregar o produto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às sanções impostas pela legislação vigente.

17.7. Os produtos deverão estar de acordo com a legislação e normas vigentes.

- 17.8. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e penalidades contidas no Edital.
- 17.9. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 7 (sete) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.
- 17.10. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.
- 17.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 17.12. Os locais de entrega dos demais órgãos participantes do Registro de Preços serão confirmados quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 18.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o(a) pregoeiro(a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.
- 18.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;
- 18.4. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- 18.5. Ao Subsecretário de Compras Governamentais (SCG) fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/1993.
- 18.6. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei nº 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).
- 18.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/1993, art. 65, § 5º).
- 18.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;
- 18.9. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo(a) Pregoeiro(a), no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do fone 61-3313.8494/8497.
- 18.10. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031/2012).
- 18.11. O aviso de licitação e o resultado de julgamento do certame serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal, e no Diário Oficial da União, quando se tratar recursos de repasse da União.
- 18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.14. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão da Nota de Empenho e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. (Regulamentado pelo Decreto nº 38.365, de 26 de julho de 2017, publicado no DODF Nº 143, de 27 de julho de 2017, pag. 50).
- 18.15. Com base no Decreto Distrital nº 38.800, de 08 de janeiro de 2018, os agentes públicos da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal deverão atentar para as condutas vedadas durante o período eleitoral de 2018, em cumprimento às recomendações constantes da Nota Técnica SEI-DF nº 169/2018-SEPLAG/GAB/AJL (6926053), de 11 de abril de 2018.
- 18.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Augusto César Pires Aranha

Pregoeiro/DICOM/COLIC

Ladércio Brito Santos Filho

Diretor de Compras/DICOM/COLIC/SCG

Sandra Antunes Ramos

Coordenadora de Licitações/COLIC/SCG/SEPLAG

ANEXO I (do Termo de Referência)TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços visando à eventual **aquisição de Material para manutenção de bens imóveis/instalações (Material concreto, madeiras, louças e outros)**, a fim de atender aos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do complexo administrativo do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA, MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. O presente Termo de Referência detalha as condições para Registro de Preços em atendimento a demanda de materiais **para manutenção de bens imóveis/instalações (Material concreto, madeiras, louças e outros)**, para suprir a necessidade dos órgãos que responderam ao Plano de Suprimentos (PLS).
- 2.2. O procedimento licitatório será realizado por meio de Pregão Eletrônico, uma vez que se trata de bem comum passível de definição, qualidade e desempenho e especificações usuais de mercado.
- 2.3. A pretensa aquisição visa atender as diversas unidades do Governo do Distrito Federal (GDF), preventiva e corretivamente, considerando as necessidades constantes de reparos e/ou de pequenas reformas relativos a alvenaria, carpintaria, marcenaria, serralheria e instalações hidráulicas, hidrosanitárias e elétricas entre outros serviços estruturais, para que possam reduzir, assim, as deteriorações precoces e os danos causados pela ação do tempo, contribuindo, também, para que os servidores desenvolvam seus trabalhos num ambiente adequado e confortável e realizando um bom atendimento aos usuários da Administração.
- 2.4. Ao optar por Registro de Preço, pretende-se proporcionar maior celeridade na conclusão do procedimento licitatório, bem como garantir um maior número de licitantes e, consequentemente, maior possibilidade de trazer economia para os cofres do Governo de Brasília, após a consolidação do Plano de Suprimentos (PLS) respondido pelos órgãos participantes.
- 2.5. A Gerência de Programação de Material deflagrou o Plano de Suprimentos (PLS) nº 0042/2017 tendo consolidado os quantitativos, alicerçada na média de consumo anual de cada órgão integrante do SigmaNet. Em atenção ao inciso III, do art. 6º, do Decreto Distrital nº 36.519/2015 (vigente à época), a Diretoria de Registro de Preços (DIREP/COSUP), por meio da Circular SEI-GDF n.º 15/2017 - SEPLAG/SCG/COSUP/DIREP de 23 de março de 2017 (1346073), concedeu prazo regulamentar de 05 (cinco) dias úteis para que os órgãos e entidades interessados em participar deste presumido registro de preços pudessem fazer análise de suas expectativas de demandas e encaminhar os termos de alteração justificados e aprovados pelo ordenador de despesa da unidade demandante.
- 2.6. Cumpre ressaltar, ainda, que o quantitativo demandado, está devidamente fundamentado na Nota Técnica SEI-GDF n.º 4/2017 - SEPLAG/SCG/COSUP/DIREP/GEPROSP, de 20 de julho de 2017 (1622613).
- 2.7. A Diretoria de Pesquisa de Mercado (DIPEM/COLIC/SCG/SEPLAG) realizou ampla pesquisa mercadológica com vistas a aferir os valores estimados para a pretensa contratação.
- 2.8. O presente certame será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, acolhido no Distrito Federal pelo Decreto nº 25.966/2005, e alterações posteriores, bem como, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Distrital nº 2.340/1999, Decretos Distritais nºs 26.851/2006, 36.520/2015, e legislação correlata, e ainda as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico e os anexos do certame que deu origem.
- 2.9. O uso de Sistema de Registro de Preço para o pretenso certame fundamenta-se no art. 3º, incisos I ao III, do Decreto Distrital nº 39.103/2018 e Portaria nº 265/2018, haja vista que suas características ensejam contratações frequentes, para atendimento de mais de um órgão do complexo administrativo do Distrito Federal.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

- 3.1. O Objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, acolhida no Distrito Federal pelo Decreto nº 23.460/2002, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado.
- 3.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam:
- I - a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
 - II - disponibilidade no mercado destes materiais; e
 - III - verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.
- 3.3. A presente aquisição foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

4. DA SUSTENTABILIDADE

- 4.1. A CONTRATADA deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, bem como o Decreto de nº 39.103/2018, que regulamenta, no âmbito do Distrito Federal (DF), o Sistema de Registro de Preços (SRP), estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 5.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, em atenção ao art. 45, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993.
- 5.3. A proposta comercial deverá ser entregue, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. O licitante de menor preço deverá fornecer juntamente com sua proposta de preços:
- 6.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, para fins de comprovação da capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa forneceu ou que fornece os materiais, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

7. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

- 7.1. Os materiais constantes do Termo de Referência terão a garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo.

8. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).
- 8.2. O Contrato decorrente deste Registro de Preço terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura.

9. DA ENTREGA DO MATERIAL

- 9.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- 9.2. Os materiais deverão estar de acordo com a legislação e normas vigentes.
- 9.3. A embalagem dos produtos deverá ser original do fabricante, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.
- 9.4. Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação, nº do CNPJ, nome e endereço do fabricante/produzidor, condições de armazenamento, peso e quantidade.
- 9.5. Os materiais que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até **05 (cinco) dias corridos** e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.
- 9.6. Os produtos serão recebidos:
- **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
 - **Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada, conforme este Termo de Referência/edital.
- 9.7. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e penalidades contidas no Edital.
- 9.8. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 7 (sete) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.
- 9.9. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.
- 9.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 9.11. Os locais de entrega dos demais órgãos participantes do Registro de Preços serão confirmados quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

10. DA INSTALAÇÃO

- 10.1. A empresa vencedora deverá entregar, **INSTALADOS**, os materiais dos itens 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 (vidro cancelado, vidro liso e vidro temperado); itens 48 e 49 (película de controle solar); e itens 77, 78, 79 e 80 (forro Modular).
- 10.2. Os equipamentos deverão ser instalados pela Contratada, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h às 12h e 14h às 17h, no prazo máximo **03 (três) dias úteis** após a entrega, podendo tal prazo ser prorrogado, por sucessivos períodos, desde que justificado pela Contratada e aprovado pela Contratante.
- 10.3. A Contratada fornecerá os materiais necessários à execução dos serviços de instalações, sendo responsável pela guarda, transporte e conservação dos mesmos.
- 10.4. A Contratada deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos de qualidade e materiais indispensáveis para execução dos serviços de instalação.
- 10.5. A empresa Contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados e devidamente identificados, em número suficiente e durante todo o período necessário, para montagem e instalação dos materiais, devendo ficar a disposição para resolver quaisquer problemas, abrangendo substituição quando necessário.
- 10.6. A Contratada deverá recompor todas as partes que forem afetadas pela instalação, deixando no mesmo estado original, inclusive alvenaria, gesso, emassamento, pintura e outros que se fizerem necessários.
- 10.7. Os materiais a serem empregados e as instalações deverão obedecer rigorosamente:
- 10.7.1. às especificações constantes deste Termo de Referência;
 - 10.7.2. às prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - 10.7.3. às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
 - 10.7.4. às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
- 10.8. Demais instruções e orientações quanto à instalação serão de responsabilidade do órgão Contratante.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa contratada, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E QUANTITATIVO

- 12.1. O valor total estimado para o Registro de Preços dos materiais é de **R\$ 20.308.730,37** (vinte milhões, trezentos e oito mil setecentos e trinta reais e trinta e sete centavos).
- 12.2. Os quantitativos totais para cada item do Registro de Preços dos materiais estão detalhados no Anexo I, deste Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Entregar os materiais de acordo as especificações e condições estabelecidas no Edital.
- 13.2. Comunicar imediatamente a Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG) da Secretaria de Estado, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal (SEPLAG/DF), bem como ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.
- 13.3. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo CONTRATANTE;
- 13.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 13.5. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.
- 13.6. Atender, no prazo fixado, todas as solicitações do Fiscal do Contrato.
- 13.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.
- 13.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 13.9. Garantir a qualidade dos itens, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.
- 13.10. A substituição a que se refere o item anterior deverá ser prestada mediante ocorrência de manifestação do órgão solicitante, implicando na obrigação, por parte da empresa Contratada, da substituição/correção do problema no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da abertura da reclamação pelo órgão.
- 13.11. Assegurar que os produtos entregues atenderão às especificações solicitadas, aos requisitos exigidos e ainda, que estão em conformidade com as normas ABNT / NBR vigentes, nos casos em que se aplicam.
- 13.12. Respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.449, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra mulher.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Nomear Comissão, Executor ou suplente do Contrato, quando necessário, dos quais serão incumbidos às atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente, e Lei de Licitações 8.666/1993.
- 14.2. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela contratada, conforme cronograma de desembolso, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, após o atesto e aprovação das aquisições.
- 14.3. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às suas instalações, para entrega de aquisições deste objeto.
- 14.4. Promover através do executor do contrato ou responsável, o acompanhamento da entrega das aquisições de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Contrato e Nota de Empenho.

15. DA RESERVA DE COTA DE 25% EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 15.1. São entendidas como preferenciais, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações. Sendo assim, do objeto licitado, reservar-se-á cota de até 25% do valor estimado, para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma do art. 2º, inciso III do Decreto Distrital nº 35.592/2014 e dos artigos da Lei nº 4.611/2011, em especial os art. 23 e 26, conforme especificado no **Anexo I** deste Termo de Referência.
- 15.2. As demais previsões são aquelas previstas no Instrumento Convocatório.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, prestará garantia correspondente a **2% (dois por cento)** do valor do Instrumento Contratual, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 17.1. Consideram-se órgãos participantes aqueles cujas quantidades necessárias foram estimadas pelo Plano de Suprimentos – PLS.
- 17.2. A Tabela descritiva apresentada no **anexo II** contém a relação dos órgãos participantes deste Registro de Preços, seus prováveis locais de entrega, visto que serão confirmados quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, exclusivamente no Distrito Federal.
- 17.3. Consta no **anexo III** lista dos órgãos participantes do Registro de Preço e quantitativo por órgão.

18. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, assim como pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, garantida a prévia defesa, a empresa vencedora ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e multas previstas no Decreto Distrital nº 26.851/2006 e suas alterações, nos percentuais descritos a seguir:
- 18.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso.
- 18.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada.

- 18.1.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens anteriores.
- 18.1.4. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente.
- 18.1.5. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 18.2. À CONTRATADA poderá ser aplicada suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;
- 18.3. Poderá ainda, ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, quando a empresa, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé. A declaração de inidoneidade terá efeito enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 18.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas diretamente à conta corrente da CONTRATANTE, no prazo de quinze dias corridos, contados da publicação do ato de punição. Não ocorrendo o pagamento, a CONTRATANTE promoverá, mediante prévio procedimento administrativo, desconto nos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou da garantia oferecida. Fica ressalvado o direito da CONTRATANTE de exigir o valor judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, caso venha a ser necessário.
- 18.5. Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 18.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelas CONTRATADAS deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 18.7. As penalidades previstas neste termo de referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

19. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os materiais a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.
- 19.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 20.2. Após a celebração do contrato, não será considerada ou atendida reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da Contratada.
- 20.3. Caso ocorra pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, provocado pelo fornecedor, DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO, o mesmo é obrigado a atender às Autorizações e empenhos expedidos, sob pena de inadimplemento contratual.
- 20.4. Cabe aos órgãos participantes do Registro de Preço indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da lei n.º 8.666/1993, compete assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.
- 20.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado em ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham aderir, e as aquisições adicionais não excedam, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata e deverão ser realizadas em conformidade com o Decreto Distrital n.º 39.103/2018.

21. DOS ANEXOS

- 21.1. São partes integrantes deste Termo de Referência, os seguintes anexos:

ANEXO I - Planilha de Quantitativos Totais;

ANEXO II - Endereço dos Órgãos Participantes;

ANEXO III - Planilha Demanda por órgão.

RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA

Núcleo de Aquisições de Materiais

VITOR FRAGA SANTANA

Gerente de Compras Centralizadas

CLÁUDIA SILVA GONÇALVES

Diretora de Projeto Básico

De acordo. Encaminhe-se ao Subsecretário de Compras Governamentais.

LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO

Coordenador de Licitações - Substituto

Aprovo o presente Termo de Referência para Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com fulcro na Lei nº 10.520/2002, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pelo Decreto nº 23.460/2002.

MÁRCIA LIMA BARBOSA

Subsecretária da SCG/SEPLAG - Substituta

ANEXO I (do Termo de Referência)

Planilha de Quantitativos Totais

MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES					
ITEM	Descrição do Item	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ASSENTO SANITÁRIO, Material: em plástico resistente, Cor: branca, Características Adicionais: almofadado, modelo tradicional, com parafusos e buchas.	1.140	UNIDADE	R\$ 29,04	R\$ 33.105,60
	Código do Item: 3.3.90.30.24.12.0011.000005-01				
2	ASSENTO SANITÁRIO, Material: Polipropileno, Cor: Branca, Características Adicionais: modelo tradicional, com parafusos e buchas.	2.212	UNIDADE	R\$ 9,83	R\$ 21.743,96
	Código do Item: 3.3.90.30.24.12.0011.000006-01				
3	CABO FERRAMENTA, Material: madeira aparelhada, Comprimento: 100 cm, Características Adicionais: lixada e polida, reto.	703	UNIDADE	R\$ 29,90	R\$ 21.019,70
	Código do Item: 3.3.90.30.24.12.0002.000011-01				
4	**COTA RESERVADA** BLOCO DE CONCRETO, Tipo: aparente com fundo, Dimensões: 9 cm largura x 19 cm altura x 39 cm comprimento, Características Adicionais: com resistência mínima de 2,5 MPA.	17.062	UNIDADE P/COTA	R\$ 1,76	R\$ 30.029,12
	Código do Item: 3.3.90.30.24.02.0019.000005-02				
5	**AMPLA CONCORRÊNCIA** BLOCO DE CONCRETO, Tipo: aparente com fundo, Dimensões: 9 cm largura x 19 cm altura x 39 cm comprimento, Características Adicionais: com resistência mínima de 2,5 MPA.	51.188	UNIDADE	R\$ 1,76	R\$ 90.090,88
	Código do Item: 3.3.90.30.24.02.0019.000005-01				
6	**AMPLA CONCORRÊNCIA** BLOCO DE CONCRETO, Tipo: pré-moldado, para piso, modelo sextavado, Dimensões: 25 x 25 x 8cm.	62.093	m²	R\$ 4,28	R\$ 265.758,04

	Código do Item: 3.3.90.30.24.02.0019.000006-01				
7	**COTA RESERVADA** BLOCO DE CONCRETO, Tipo: pré-moldado, para piso, modelo sextavado, Dimensões: 25 x 25 x 8cm.	20.697	m² p/ Cota	R\$ 4,28	R\$ 88.583,16
	Código do Item: 3.3.90.30.24.02.0019.000006-02				
8	**AMPLA CONCORRÊNCIA** CONCRETO USINADO, Composição: Cimento, areia, brita e água, Resistência: No mínimo 20 Fck, Características Adicionais: Aditivado para desforma em 72 horas, com brita nº 01.	17.995	m³	R\$ 256,75	R\$ 4.620.216,2
	Código do Item: 3.3.90.30.24.02.0010.000005-01				
9	**COTA RESERVADA** CONCRETO USINADO, Composição: Cimento, areia, brita e água, Resistência: No mínimo 20 Fck, Características Adicionais: Aditivado para desforma em 72 horas, com brita nº 01.	5.998	m³ p/ cota	R\$ 256,75	R\$ 1.539.986,50
	Código do Item: 3.3.90.30.24.02.0010.000005-02				
10	**COTA RESERVADA** MEIO FIO PRÉ-MOLDADO, Material: concreto, Altura: 30 cm, Espessura Base: 15 cm, Espessura Topo: 12 cm, Comprimento Base: 100 cm, Características Adicionais: canto externo arredondado padrão NOVACAP	9.846	UNIDADE P/ COTA	R\$ 28,61	R\$ 281.694,06
	Código do Item: 3.3.90.30.24.02.0001.000003-02				
11	**AMPLA CONCORRÊNCIA** MEIO FIO PRÉ-MOLDADO, Material: concreto, Altura: 30 cm, Espessura Base: 15 cm, Espessura Topo: 12 cm, Comprimento Base: 100 cm, Características Adicionais: canto externo arredondado padrão NOVACAP	29.538	UNIDADE	R\$ 28,61	R\$ 845.082,18
	Código do Item: 3.3.90.30.24.02.0001.000003-01				
12	**COTA RESERVADA** VIDRO CANELADO, Transmissão: transparente, Cor: incolor, Espessura: 4 mm, Características Adicionais: INSTALADO.	538	m² p/ cota	R\$ 88,93	R\$ 47.844,34
	Código do Item: 3.3.90.30.24.09.0012.000002-02				
13	**AMPLA CONCORRÊNCIA** VIDRO CANELADO, Transmissão: transparente, Cor: incolor, Espessura: 4 mm, Características Adicionais: INSTALADO.	1.615	m²	R\$ 88,93	R\$ 143.621,95
	Código do Item: 3.3.90.30.24.09.0012.000002-01				
14	**COTA RESERVADA** VIDRO LISO, Transmissão: transparente, Cor: fumê, Espessura: 10 mm, Tipo: temperado, Características Adicionais: INSTALADO.	7.243	m² p/ cota	R\$ 150,00	R\$ 1.086.450,00
	Código do Item: 3.3.90.30.24.09.0006.000049-02				
15	**AMPLA CONCORRÊNCIA** VIDRO LISO, Transmissão: transparente, Cor: fumê, Espessura: 10 mm, Tipo: temperado, Características Adicionais: INSTALADO.	21.732	m²	R\$ 150,00	R\$ 3.259.800,00
	Código do Item: 3.3.90.30.24.09.0006.000049-01				
16	**COTA RESERVADA** VIDRO LISO, Transmissão: transparente, Cor: incolor, Espessura: 6 mm, Características Adicionais: INSTALADO.	651	m² p/ cota	R\$ 109,34	R\$ 71.180,34
	Código do Item: 3.3.90.30.24.09.0006.000044-02				
17	**AMPLA CONCORRÊNCIA** VIDRO LISO, Transmissão: transparente, Cor: incolor, Espessura: 6 mm,	1.954	m²	R\$ 109,34	R\$ 213.650,36

	Características Adicionais: INSTALADO.				
	Código do Item: 3.3.90.30.24.09.0006.000044-01				
18	**AMPLA CONCORRÊNCIA** VIDRO TEMPERADO, Material: vidro temperado incolor, Espessura: 8 mm, Características Adicionais: tipo blindex. INSTALADO.	1.741	m²	R\$ 218,00	R\$ 379.538,00
	Código do Item: 3.3.90.30.24.09.0011.000002-01				
19	**COTA RESERVADA** VIDRO TEMPERADO, Material: vidro temperado incolor, Espessura: 8 mm, Características Adicionais: tipo blindex. INSTALADO.	580	m² p/ cota	R\$ 218,00	R\$ 126.440,00
	Código do Item: 3.3.90.30.24.09.0011.000002-02				
20	PISO, Material: borracha, Tipo: moeda, Características Adicionais: antiderrapante, Dimensões: 50 x 50cm, espessura mínima de 3,5mm, Cor: a escolher.	650	m²	R\$ 28,66	R\$ 18.629,00
	Código do Item: 3.3.90.30.24.06.0035.000002-01				
21	REJUNTE CERÂMICA, Aplicação: para piso ou parede, Aspecto Físico: em pó, Características Adicionais: anti mofo, Cor: a escolher, Unidade De Fornecimento: embalagem com 1 Kg.	4856	EMBALAGEM	R\$ 2,16	R\$ 10.488,96
	Código do Item: 3.3.90.30.24.06.0012.000005-01				
22	REVESTIMENTO CERÂMICO, Material: cerâmica, Comprimento: 0,15 m, Largura: 0,15 m, Cor: a escolher, Características Adicionais: azulejo, Aplicação: revestimento de parede	1325	m²	R\$ 26,93	R\$ 35.682,25
	Código do Item: 3.3.90.30.24.06.0003.000023-01				
23	REVESTIMENTO CERÂMICO, Material: cerâmica, Comprimento: 0,20m, Largura: 0,20m, Cor: branca, Características Adicionais: Esmaltada PEI 3, Aplicação: Revestimento de paredes, Classe: tipo extra	1250	m²	R\$ 30,00	R\$ 37.500,00
	Código do Item: 3.3.90.30.24.06.0003.000024-01				
24	REVESTIMENTO CERÂMICO, Material: cerâmica, Comprimento: 0,30 m, Largura: 0,30 m, Cor: a escolher, Características Adicionais: 1ª qualidade PEI 5, Aplicação: revestimento de piso	2675	m²	R\$ 21,30	R\$ 56.977,50
	Código do Item: 3.3.90.30.24.06.0003.000009-01				
25	REVESTIMENTO CERÂMICO,, Material: cerâmica, Comprimento: 0,43 m, Largura: 0,43 m, Cor: a escolher, Características Adicionais: classe A, PEI 4, Aplicação: revestimento de piso	3660	m²	R\$ 16,29	R\$ 59.621,40
	Código do Item: 3.3.90.30.24.06.0003.000013-01				
26	**COTA RESERVADA** REVESTIMENTO CERÂMICO, Material: cerâmica, Comprimento: 0,46 m, Largura: 0,46 m, Cor: a escolher, Características Adicionais: classe A, PEI 4, Aplicação: revestimento de piso	1101	m² p/ cota	R\$ 25,76	R\$ 28.361,76
	Código do Item: 3.3.90.30.24.06.0003.000022-02				
27	**AMPLA CONCORRÊNCIA** REVESTIMENTO CERÂMICO, Material: cerâmica, Comprimento: 0,46 m, Largura: 0,46 m, Cor: a escolher, Características Adicionais: classe A, PEI 4, Aplicação: revestimento de piso	3306	m²	R\$ 25,76	R\$ 85.162,56
	Código do Item: 3.3.90.30.24.06.0003.000022-01				
28	REVESTIMENTO PAREDE PASTILHA, Material: vidro, Tipo: revestimento de	2210	m²	R\$ 16,90	R\$

	parede, Dimensões: da placa de 30 x 30cm, composta por pastilhas de 2,45 x 2,45cm cada, Cor: a escolher, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.				37.349,00
	Código do Item: 3.3.90.30.24.06.0005.000004-01				
29	VASO SANITÁRIO, Material: louça, Modelo: tradicional, Cor: branca	364	UNIDADE	R\$ 79,39	R\$ 28.897,96
	Código do Item: 3.3.90.30.24.06.0002.000001-01				
30	CAIBRO MADEIRA, Material: angelim, Dimensões: 5 cm x 5 cm.	3895	METRO	R\$ 5,00	R\$ 19.475,00
	Código do Item: 3.3.90.30.24.04.0014.000031-01				
31	**COTA RESERVADA** CAIBRO MADEIRA, Material: maçaranduba, Dimensões: 0,05 x0,06 m, Características Adicionais: 1ª qualidade, bruta, sem empenas e rachaduras, Comprimento: 6 m, Tipo: extra	748	PÇ P/ COTA	R\$ 32,50	R\$ 24.310,00
	Código do Item: 3.3.90.30.24.04.0014.000020-02				
32	**AMPLA CONCORRÊNCIA** CAIBRO MADEIRA, Material: maçaranduba, Dimensões: 0,05 x0,06 m, Características Adicionais: 1ª qualidade, bruta, sem empenas e rachaduras, Comprimento: 6 m, Tipo: extra	2247	PÇ	R\$ 32,50	R\$ 73.027,50
	Código do Item: 3.3.90.30.24.04.0014.000020-01				
33	CAIBRO MADEIRA, Material: pinho, Dimensões: 0,050 x 0,050 m, Características Adicionais: 1ª qualidade, aparelhada, Comprimento: 5 m, Tipo: extra	2245	PEÇA	R\$ 29,75	R\$ 66.788,75
	Código do Item: 3.3.90.30.24.04.0014.000011-01				
34	**COTA RESERVADA** COMPENSADO, Material: cedrinho, Comprimento: 2,20 m, Largura: 1,60 m, Espessura: 0,010 m, Características Adicionais: 1ª qualidade	301	FL. P/ COTA	R\$ 72,60	R\$ 21.852,60
	Código do Item: 3.3.90.30.24.04.0012.000002-02				
35	**AMPLA CONCORRÊNCIA** COMPENSADO, Material: cedrinho, Comprimento: 2,20 m, Largura: 1,60 m, Espessura: 0,010 m, Características Adicionais: 1ª qualidade	906	FL.	R\$ 72,60	R\$ 65.775,60
	Código do Item: 3.3.90.30.24.04.0012.000002-01				
36	**AMPLA CONCORRÊNCIA** COMPENSADO, Material: cedrinho, Comprimento: 2,20 m, Largura: 1,60 m, Espessura: 0,015 m, Características Adicionais: 1ª qualidade	1.019	FL.	R\$ 211,48	R\$ 215.498,12
	Código do Item: 3.3.90.30.24.04.0012.000003-01				
37	**COTA RESERVADA** COMPENSADO, Material: cedrinho, Comprimento: 2,20 m, Largura: 1,60 m, Espessura: 0,015 m, Características Adicionais: 1ª qualidade	339	FL. P/ COTA	R\$ 211,48	R\$ 71.691,72
	Código do Item: 3.3.90.30.24.04.0012.000003-02				
38	**AMPLA CONCORRÊNCIA** COMPENSADO, Material: MDF, Comprimento: 2,75 m, Largura: 1,83 m, Espessura: 0,015 m, Características Adicionais: 1ª qualidade	658	FL.	R\$ 123,57	R\$ 81.309,06
	Código do Item: 3.3.90.30.24.04.0012.000034-01				
39	**COTA RESERVADA**	219	FL. P/COTA	R\$ 123,57	R\$

	COMPENSADO, Material: MDF, Comprimento: 2,75 m, Largura: 1,83 m, Espessura: 0,015 m, Características Adicionais: 1ª qualidade				27.061,83
	Código do Item: 3.3.90.30.24.04.0012.000034-02				
40	COMPENSADO, Material: virola rosa, Comprimento: 2,20 m, Largura: 1,60 m, Espessura: 0,004 m, Características Adicionais: 1ª qualidade	660	FL.	R\$ 35,29	R\$ 23.291,40
	Código do Item: 3.3.90.30.24.04.0012.000066-02				
41	**COTA RESERVADA** COMPENSADO, Material: virola rosa, Comprimento: 2,20 m, Largura: 1,60 m, Espessura: 0,020 m, Características Adicionais: 1ª qualidade	210	FL. P/ COTA	R\$ 131,27	R\$ 27.566,70
	Código do Item: 3.3.90.30.24.04.0012.000009-02				
42	**AMPLA CONCORRÊNCIA** COMPENSADO, Material: virola rosa, Comprimento: 2,20 m, Largura: 1,60 m, Espessura: 0,020 m, Características Adicionais: 1ª qualidade	633	FL.	R\$ 131,27	R\$ 83.093,91
	Código do Item: 3.3.90.30.24.04.0012.000009-01				
43	**COTA RESERVADA** LAMINADO, Material: fórmica, Acabamento Superficial: brilhante decorativo, Cor: branca, Características Adicionais: 1ª qualidade, Dimensões: 0,01 x 1,25 x 3,08 m	252	UNIDADE P/COTA	R\$ 133,85	R\$ 33.730,20
	Código do Item: 3.3.90.30.24.04.0049.000003-02				
44	**AMPLA CONCORRÊNCIA** LAMINADO, Material: fórmica, Acabamento Superficial: brilhante decorativo, Cor: branca, Características Adicionais: 1ª qualidade, Dimensões: 0,01 x 1,25 x 3,08 m	758	UNIDADE	R\$ 133,85	R\$ 101.458,30
	Código do Item: 3.3.90.30.24.04.0049.000003-01				
45	MADEIRITE, Material: madeirite com cola resinada fenólica, Comprimento: 2,20 m, Largura: 1,10 m, Espessura: 0,010 m, Características Adicionais: tipo extra, 1ª qualidade	1310	FL.	R\$ 44,60	R\$ 58.426,00
	Código do Item: 3.3.90.30.24.04.0006.000009-01				
46	**AMPLA CONCORRÊNCIA** MOURÃO MADEIRA, Diâmetro: 0,10 m, Comprimento: 2,20 m, Material: eucalipto tratado	6288	PÇ.	R\$ 17,54	R\$ 110.291,52
	Código do Item: 3.3.90.30.24.04.0021.000003-01				
47	**COTA RESERVADA** MOURÃO MADEIRA, Diâmetro: 0,10 m, Comprimento: 2,20 m, Material: eucalipto tratado	2096	PÇ. P/ COTA	R\$ 17,54	R\$ 36.763,84
	Código do Item: 3.3.90.30.24.04.0021.000003-02				
48	**AMPLA CONCORRÊNCIA** PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR, Características Técnicas Mínimas: filme poliéster; Cor: fumê invertido; transmissão de luz 6%; reflexão de luz interna 35%; reflexão de luz externa 13%; energia solar transmitida 9%; total de energia solar rejeitada 84%; transmissão de raio UV 5%. INSTALADO.	1413090	cm²	R\$ 0,59	R\$ 833.723,10
	Código do Item: 3.3.90.30.24.04.0043.000011-01				
49	**COTA RESERVADA** PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR, Características Técnicas Mínimas: filme poliéster; Cor: fumê invertido; transmissão de luz 6%; reflexão de luz interna 35%; reflexão de luz externa 13%; energia solar transmitida 9%; total de energia solar rejeitada 84%; transmissão de raio UV 5%. INSTALADO.	471.030	cm² p/ cota	R\$ 0,59	R\$ 277.907,70

	Código do Item: 3.3.90.30.24.04.0043.000011-02				
50	PORTA DE MADEIRA, Material: cedrinho, Acabamento Superficial: lisa, Comprimento: 2,10 m, Largura: 0,60 m, Espessura: mínimo de 30mm.	410	UNIDADE	R\$ 128,00	R\$ 52.480,00
	Código do Item: 3.3.90.30.24.04.0003.000018-01				
51	**COTA RESERVADA** PORTA DE MADEIRA, Material: cedrinho, Acabamento Superficial: lisa, Comprimento: 2,10 m, Largura: 0,70 m, Espessura: mínimo de 30mm.	133	UNIDADE P/ COTA	R\$ 163,08	R\$ 21.689,64
	Código do Item: 3.3.90.30.24.04.0003.000020-02				
52	**AMPLA CONCORRÊNCIA** PORTA DE MADEIRA, Material: cedrinho, Acabamento Superficial: lisa, Comprimento: 2,10 m, Largura: 0,70 m, Espessura: mínimo de 30mm.	399	UNIDADE	R\$ 163,08	R\$ 65.068,92
	Código do Item: 3.3.90.30.24.04.0003.000020-01				
53	**COTA RESERVADA** PORTA DE MADEIRA, Material: cedrinho, Acabamento Superficial: lisa, Comprimento: 2,10 m, Largura: 0,80 m, Espessura: mínimo de 30mm.	123	UNIDADE P/ COTA	R\$ 168,47	R\$ 20.721,81
	Código do Item: 3.3.90.30.24.04.0003.000019-02				
54	**AMPLA CONCORRÊNCIA** PORTA DE MADEIRA, Material: cedrinho, Acabamento Superficial: lisa, Comprimento: 2,10 m, Largura: 0,80 m, Espessura: mínimo de 30mm.	370	UNIDADE	R\$ 168,47	R\$ 62.333,90
	Código do Item: 3.3.90.30.24.04.0003.000019-01				
55	PORTA DE MADEIRA, Material: cedrinho, Acabamento Superficial: lisa, Comprimento: 2,10 m, Largura: 0,90 m, Espessura: mínimo de 30mm.	247	UNIDADE	R\$ 120,00	R\$ 29.640,00
	Código do Item: 3.3.90.30.24.04.0003.000021-01				
56	PORTA DE MADEIRA, Material: ipê, Acabamento Superficial: lisa, Comprimento: 2,10 m, Largura: 0,60 m, Espessura: mínimo de 30mm.	311	UNIDADE	R\$ 129,44	R\$ 40.255,84
	Código do Item: 3.3.90.30.24.04.0003.000023-01				
57	PORTA DE MADEIRA, Material: ipê, Acabamento Superficial: lisa, Comprimento: 2,10 m, Largura: 0,70 m, Espessura: mínimo de 30mm.	383	UNIDADE	R\$ 110,28	R\$ 42.237,24
	Código do Item: 3.3.90.30.24.04.0003.000022-01				
58	PORTA DE MADEIRA, Material: ipê, Acabamento Superficial: lisa, Comprimento: 2,10 m, Largura: 0,80 m, Espessura: mínimo de 30mm.	407	UNIDADE	R\$ 134,59	R\$ 54.778,13
	Código do Item: 3.3.90.30.24.04.0003.000024-01				
59	PORTA DE MADEIRA, Material: ipê, Acabamento Superficial: lisa, Comprimento: 2,10 m, Largura: 0,90 m, Espessura: mínimo de 30mm.	234	UNIDADE	R\$ 194,90	R\$ 45.606,60
	Código do Item: 3.3.90.30.24.04.0003.000025-01				
60	PORTAL DE MADEIRA, Material: cedrinho, para porta de 2,10m de comprimento, 70cm de largura, com espessura mínima de 3cm, Apresentação: completo, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	269	UNIDADE	R\$ 96,71	R\$ 26.014,99
	Código do Item: 3.3.90.30.24.04.0005.000014-01				
61	PORTAL DE MADEIRA, Material: cedrinho, para porta de 2,10m de comprimento, 80cm de largura, com espessura mínima de 3cm, Apresentação:	544	UNIDADE	R\$ 96,48	R\$ 52.485,12

	completo, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.				
	Código do Item: 3.3.90.30.24.04.0005.000015-01				
62	PORTAL DE MADEIRA, Material: ipê, para porta de 2,10m de comprimento, 80cm de largura, com espessura mínima de 3cm, Apresentação: completo, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	721	UNIDADE	R\$ 96,71	R\$ 69.727,91
	Código do Item: 3.3.90.30.24.04.0005.000016-01				
63	RIPA DE MADEIRA, Material: maçaranduba, Dimensões: 0,015 x 0,05 x 5m, Características Adicionais: 1ª qualidade, bruta sem empena e rachadura	4115	PÇ.	R\$ 10,55	R\$ 43.413,25
	Código do Item: 3.3.90.30.24.04.0002.000008-01				
64	SARRAFO DE MADEIRA, Material: madeira maçaranduba ou similar, Comprimento: 4,5 m, Largura: 10 cm, Características Adicionais: 1ª qualidade, bruta, sem empena e rachadura, Tipo: extra	3460	PÇ.	R\$ 7,29	R\$ 25.223,40
	Código do Item: 3.3.90.30.24.04.0001.000010-02				
65	TÁBUA DE MADEIRA, Material: Mista, Largura: 30 cm, Características Adicionais: Madeira bruta.	4435	METRO	R\$ 6,95	R\$ 30.823,25
	Código do Item: 3.3.90.30.24.04.0013.000038-01				
66	VIGOTA MADEIRA, Material: angelim ou similar aparelhado, Comprimento: 4,5 m, Largura: 5 cm, Características Adicionais: 1ª qualidade, sem rachadura e empena.	952	PÇ.	R\$ 23,73	R\$ 22.590,96
	Código do Item: 3.3.90.30.24.04.0008.000035-01				
67	VIGOTA MADEIRA, Material: maçaranduba ou similar aparelhado, Comprimento: 4,5 m, Largura: 7,5 cm, Características Adicionais: 1ª qualidade, sem rachadura e empena.	1595	PÇ.	R\$ 35,08	R\$ 55.952,60
	Código do Item: 3.3.90.30.24.04.0008.000034-01				
68	**AMPLA CONCORRÊNCIA** TELHA, Tipo: canaleta, Material: fibrocimento sem amianto, Comprimento: 6 m, Largura: 0,49 m, Espessura: 0,008 m.	1291	UNIDADE	R\$ 176,85	R\$ 228.313,35
	Código do Item: 3.3.90.30.24.05.0014.000006-01				
69	**COTA RESERVADA** TELHA, Tipo: canaleta, Material: fibrocimento sem amianto, Comprimento: 6 m, Largura: 0,49 m, Espessura: 0,008 m.	430	UNIDADE P/ COTA	R\$ 176,85	R\$ 76.045,50
	Código do Item: 3.3.90.30.24.05.0014.000006-02				
70	**COTA RESERVADA** TELHA, Tipo: Ondulada, Material: Fibrocimento sem amianto, Comprimento: 1,83 m, Largura: 1,10 m, Espessura: 6 mm.	704	UNIDADE P/ COTA	R\$ 28,71	R\$ 20.211,84
	Código do Item: 3.3.90.30.24.05.0014.000004-02				
71	**AMPLA CONCORRÊNCIA** TELHA, Tipo: Ondulada, Material: Fibrocimento sem amianto, Comprimento: 1,83 m, Largura: 1,10 m, Espessura: 6 mm.	2114	UNIDADE	R\$ 28,71	R\$ 60.692,94
	Código do Item: 3.3.90.30.24.05.0014.000004-01				
72	**COTA RESERVADA** TELHA, Tipo: Ondulada, Material: Fibrocimento sem amianto, Comprimento: 2,44 metros, Largura: 1,10 metros, Espessura: 0,005 metros.	1065	UNIDADE P/ COTA	R\$ 36,88	R\$ 39.277,20

	Código do Item: 3.3.90.30.24.05.0014.000002-02				
73	**AMPLA CONCORRÊNCIA** TELHA, Tipo: Ondulada, Material: Fibrocimento sem amianto, Comprimento: 2,44 metros, Largura: 1,10 metros, Espessura: 0,005 metros.	3196	UNIDADE	R\$ 36,88	R\$ 117.868,48
	Código do Item: 3.3.90.30.24.05.0014.000002-01				
74	TIJOLO, Material: barro, Tipo: maciço, Comprimento: 20 cm, Largura: 10 cm, Espessura: 5 cm	68950	UNIDADE	R\$ 0,30	R\$ 20.685,00
	Código do Item: 3.3.90.30.24.13.0001.000007-01				
75	TIJOLO, Material: cerâmica, Tipo: furado, Comprimento: 19 cm, Largura: 19 cm, Espessura: 10 cm, Quantidade Furos: 8	148522	UNIDADE	R\$ 0,46	R\$ 68.320,12
	Código do Item: 3.3.90.30.24.13.0001.000006-01				
76	TIJOLO, Material: cerâmica, Tipo: maciço, Comprimento: 20 cm, Largura: 10cm, Espessura: 5 cm	30910	UNIDADE	R\$ 0,27	R\$ 8.345,70
	Código do Item: 3.3.90.30.24.13.0001.000002-01				
77	**AMPLA CONCORRÊNCIA** FORRO MODULAR, Tipo: Forro acústico, Características Técnicas Mínimas: Composto por placas quadradas de fibra mineral reposicionável com pintura à base de látex composta por produto anti-fungo, na cor branca, Modulação: Borda reta de 625 mm x 625 mm e 15 mm de espessura. INSTALADO.	23175	m²	R\$ 14,75	R\$ 341.831,25
	Código do Item: 3.3.90.30.24.10.0005.000002-01				
78	**COTA RESERVADA** FORRO MODULAR, Tipo: Forro acústico, Características Técnicas Mínimas: Composto por placas quadradas de fibra mineral reposicionável com pintura à base de látex composta por produto anti-fungo, na cor branca, Modulação: Borda reta de 625 mm x 625 mm e 15 mm de espessura. INSTALADO.	7725	m² p/ cota	R\$ 14,75	R\$ 113.943,75
	Código do Item: 3.3.90.30.24.10.0005.000002-02				
79	**COTA RESERVADA** FORRO MODULAR, Tipo: Forro acústico, Características Técnicas Mínimas: Composto por placas retangulares de fibra mineral reposicionável, com pintura à base de látex composta por produto anti-fungo, na cor branca, Modulação: Borda reta de 625 mm x 1250 mm e mínimo de 13 mm de espessura. INSTALADO.	8050	m² p/ cota	R\$ 81,82	R\$ 658.651,00
	Código do Item: 3.3.90.30.24.10.0005.000003-03				
80	**AMPLA CONCORRÊNCIA** FORRO MODULAR, Tipo: Forro acústico, Características Técnicas Mínimas: Composto por placas retangulares de fibra mineral reposicionável, com pintura à base de látex composta por produto anti-fungo, na cor branca, Modulação: Borda reta de 625 mm x 1250 mm e mínimo de 13 mm de espessura. INSTALADO.	24150	m²	R\$ 81,82	R\$ 1.975.953,00
	Código do Item: 3.3.90.30.24.10.0005.000003-02				
	Valor Total Estimado:				R\$ 20.308.730,00

ANEXO II (do Termo de Referência)

Endereço dos órgãos participantes

LISTA DE ENDEREÇOS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES			
UO	Descrição Órgão	Endereço	CEP

147	Administração Regional da Candangolândia	Rua dos Transportes A/E nº 01	72000-000
367	Administração Regional da Fercal RA XXXI	DF 150 KM 12 QUADRA 11 LOTE ESPECIAL FEIRA - BAIRRO ENGENHO VELHO - FERCAL	73150-035
133	Administração Regional de Brazlândia	Área Especial Nº 04 Lote 01 Setor Tradicional.	72720-604
135	Administração Regional de Planaltina	Setor de Oficinas Conj. A Lote 01 - Parque de Serviços Almojarifado RAVI.	73340-010
142	Administração Regional de Samambaia	QS 119/121 AREA ESPECIAL - SAMAMBAIA SUL	72301-589
134	Administração Regional de Sobradinho	NUMAP- ÁREA ESPECIAL P/INDUSTRIA Nº03 LOTES 07/10, SETOR DE GRANDES ÁREAS, SOBRADINHO-DF	73040-630
304	Administração Regional de Sobradinho II	AR 13 ÁREA ESPECIAL 01 SETOR ADMINISTRATIVO	73062-300
132	Administração Regional de Taguatinga	QNG 08 Área Especial 16 - Parque de Serviços GDF	72130-080
366	Administração Regional de Vicente Pires	Rua 4A, Travessa 4, S/N Vicente Pires	72006-253
137	Administração Regional do Guará	Área Especial do CAVE - QE 23 - Guará II - Pátio de serviços	71025-900
136	Administração Regional do Núcleo Bandeirante	3ª Av. Praça Padre Roque, Projeção 02, Núcleo Bandeirante - DF	71705-200
141	Administração Regional do Plano Piloto	SBN Quadra 02 - Bloco K - Edifício Wagner - Subsolo	70041-901
148	Administração Regional do Riacho Fundo I	Área Central 03 Lote 06 Praça Central - Riacho Fundo I	71810-300
309	Administração Regional do SIA	SIA TRECHO 08 LTS 125/135	71205-080
303	Administração Regional do Varjão	Quadra 04 conjunto B lote 4 Varjão	71540-400
2	Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI, PRAÇA DO BURITI, 3º ANDAR	70075-900
480	Controladoria Geral do Distrito Federal	SGON Quadra 06, Lote Único, Bloco M - Garagem da TCB	70610-660
401	Defensoria Pública do Distrito Federal	SCS, Quadra 04, Bloco A, Lotes 22 a 24, Edifício ZARIFE	70304-904
113	Departamento de Estradas e Rodagens do DF	SAM BL "C" Setores Complementares - Brasília DF	70620-030
72	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF	SAIN – PARQUE ESTAÇÃO BIOLÓGICA, ED. EMATER-DF, BRASÍLIA-DF	70770-915
56	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	DF 465 km 04 Fazenda Papuda	71600-700
196	Fundação Jardim Zoológico de Brasília	Avenida das Nações Via L 4, Sul, Brasília - DF	70610-100
14	Gabinete do Vice-Governador	Anexo ao Palácio do Buriti, 3º andar, sala 326.	70075-900
391	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	SEPN 511 Bloco "C" Edifício Bittar IV - Asa Norte	70750-543
52	Polícia Civil do Distrito Federal	SPO , lote 23, Conjunto A – Ed. Sede Complexo da PCDF	70.610- 907

20	Procuradoria Geral do Distrito Federal	SAM BLOCO I EDIFÍCIO SEDE - ASA NORTE - Atrás do Palácio do Buriti	70620-090
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	BR 060, Km 10, Saída para Goiânia sentido DF/GO	72000-000
150	Secretaria de Estado de Cultura	via N2 anexo Teatro Nacional Claudio Santoro - Almoxarifado	72041-905
400	Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	ESTAÇÃO RODOFERROVIARIA ALA CENTRAL TERREO	70631-900
410	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	SGON QD 5 LOTE 23, BRASILIA DF	70610-650
417	Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	SAAN, Q. 01 - Lote C - Comércio Local	70632-100
50	Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	SGON Qd. 05 lt.: 795	70610-650
431	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	Rua Manacá lote 02 bloco 01 - Águas Claras - Brasília/DF	71936-250
94	Serviço de Limpeza Urbana	SGO Quadra 05 Lote 23, próximo ao QG do Exército Plano Piloto	70333-900
98	Transporte Urbano do DF	Almoxarifado DFTRANS - SAIN - Estação Rodoferroviária - sobreloja - Ala Sul	70631-900

ANEXO III (do Termo de Referência)**Demanda por Órgão**

U.O.	Descrição Órgão	Total
ASSENTO SANITÁRIO - 3.3.90.30.24.12.0011.000005-01		
2	Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	54
14	Gabinete do Vice-Governador	7
50	Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	60
52	Polícia Civil do Distrito Federal	200
56	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	20
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	72
94	Serviço de Limpeza Urbana	40
98	Transporte Urbano do DF	20
132	Administração Regional de Taguatinga	30

133	Administração Regional de Brazlândia	30
134	Administração Regional de Sobradinho	20
136	Administração Regional do Núcleo Bandeirante	10
137	Administração Regional do Guará	30
142	Administração Regional de Samambaia	60
147	Administração Regional da Candangolândia	50
148	Administração Regional do Riacho Fundo I	10
150	Secretaria de Estado de Cultura	10
196	Fundação Jardim Zoológico de Brasília	50
303	Administração Regional do Varjão	15
304	Administração Regional de Sobradinho II	15
309	Administração Regional do SIA	6
367	Administração Regional da Fercal RA XXXI	15
391	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	40
410	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	6
417	Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	210
431	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	50
480	Controladoria Geral do Distrito Federal	10
3.3.90.30.24.12.0011.000005-01 Total		1140
ASSENTO SANITÁRIO - 3.3.90.30.24.12.0011.000006-01		
2	Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	125
20	Procuradoria Geral do Distrito Federal	8
50	Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	84
52	Polícia Civil do Distrito Federal	350
56	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	40
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	144
72	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF	62
94	Serviço de Limpeza Urbana	30
98	Transporte Urbano do DF	400
113	Departamento de Estradas e Rodagens do DF	50

132	Administração Regional de Taguatinga	10
133	Administração Regional de Brazlândia	60
134	Administração Regional de Sobradinho	45
135	Administração Regional de Planaltina	30
136	Administração Regional do Núcleo Bandeirante	5
137	Administração Regional do Guará	1
141	Administração Regional do Plano Piloto	14
142	Administração Regional de Samambaia	30
147	Administração Regional da Candangolândia	10
148	Administração Regional do Riacho Fundo I	5
196	Fundação Jardim Zoológico de Brasília	10
304	Administração Regional de Sobradinho II	15
309	Administração Regional do SIA	6
366	Administração Regional de Vicente Pires	3
367	Administração Regional da Fercal RA XXXI	15
391	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	90
400	Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	30
410	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	200
417	Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	140
431	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	200
3.3.90.30.24.12.0011.000006-01 Total		2212
BLOCO DE CONCRETO - 3.3.90.30.24.02.0019.000005-01		
52	Polícia Civil do Distrito Federal	750
56	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	3750
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	4500
98	Transporte Urbano do DF	225
113	Departamento de Estradas e Rodagens do DF	4500
132	Administração Regional de Taguatinga	3750
133	Administração Regional de Brazlândia	2250
134	Administração Regional de Sobradinho	1238

137	Administração Regional do Guará	7500
142	Administração Regional de Samambaia	2250
147	Administração Regional da Candangolândia	150
196	Fundação Jardim Zoológico de Brasília	3750
304	Administração Regional de Sobradinho II	7500
366	Administração Regional de Vicente Pires	450
367	Administração Regional da Fercal RA XXXI	7500
410	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	750
431	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	375
3.3.90.30.24.02.0019.000005-01 Total		51188
BLOCO DE CONCRETO - 3.3.90.30.24.02.0019.000006-01		
52	Polícia Civil do Distrito Federal	11250
56	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	3750
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	900
98	Transporte Urbano do DF	3750
132	Administração Regional de Taguatinga	3750
133	Administração Regional de Brazlândia	11250
137	Administração Regional do Guará	7500
142	Administração Regional de Samambaia	68
196	Fundação Jardim Zoológico de Brasília	2250
304	Administração Regional de Sobradinho II	7500
367	Administração Regional da Fercal RA XXXI	7500
410	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	750
431	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	1875
3.3.90.30.24.02.0019.000006-01 Total		62093
BLOCO DE CONCRETO (COTA RESERVADA) - 3.3.90.30.24.02.0019.000005-02		
52	Polícia Civil do Distrito Federal	250
56	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	1250
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	1500
98	Transporte Urbano do DF	75

113	Departamento de Estradas e Rodagens do DF	1500
132	Administração Regional de Taguatinga	1250
133	Administração Regional de Brazlândia	750
134	Administração Regional de Sobradinho	412
137	Administração Regional do Guará	2500
142	Administração Regional de Samambaia	750
147	Administração Regional da Candangolândia	50
196	Fundação Jardim Zoológico de Brasília	1250
304	Administração Regional de Sobradinho II	2500
366	Administração Regional de Vicente Pires	150
367	Administração Regional da Fercal RA XXXI	2500
410	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	250
431	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	125
3.3.90.30.24.02.0019.000005-02 Total		17062
BLOCO DE CONCRETO - 3.3.90.30.24.02.0019.000006-02		
52	Polícia Civil do Distrito Federal	3750
56	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	1250
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	300
98	Transporte Urbano do DF	1250
132	Administração Regional de Taguatinga	1250
133	Administração Regional de Brazlândia	3750
137	Administração Regional do Guará	2500
142	Administração Regional de Samambaia	22
196	Fundação Jardim Zoológico de Brasília	750
304	Administração Regional de Sobradinho II	2500
367	Administração Regional da Fercal RA XXXI	2500
410	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	250
431	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	625
3.3.90.30.24.02.0019.000006-02 Total		20697

CABO FERRAMENTA - 3.3.90.30.24.12.0002.000011-01		
52	Polícia Civil do Distrito Federal	100
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	15
98	Transporte Urbano do DF	50
132	Administração Regional de Taguatinga	6
133	Administração Regional de Brazlândia	50
135	Administração Regional de Planaltina	20
136	Administração Regional do Núcleo Bandeirante	10
137	Administração Regional do Guará	60
142	Administração Regional de Samambaia	75
147	Administração Regional da Candangolândia	30
196	Fundação Jardim Zoológico de Brasília	30
303	Administração Regional do Varjão	5
304	Administração Regional de Sobradinho II	20
309	Administração Regional do SIA	2
367	Administração Regional da Fercal RA XXXI	20
391	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	60
431	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	150
3.3.90.30.24.12.0002.000011-01 Total		703
CAIBRO MADEIRA -3.3.90.30.24.04.0014.000011-01		
52	Polícia Civil do Distrito Federal	60
56	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	200
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	1200
98	Transporte Urbano do DF	100
113	Departamento de Estradas e Rodagens do DF	200
133	Administração Regional de Brazlândia	30
142	Administração Regional de Samambaia	15
150	Secretaria de Estado de Cultura	40
196	Fundação Jardim Zoológico de Brasília	50
304	Administração Regional de Sobradinho II	50

367	Administração Regional da Fercal RA XXXI	50
391	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	20
410	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	30
431	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	200
3.3.90.30.24.04.0014.000011-01 Total		2245
CAIBRO MADEIRA - 3.3.90.30.24.04.0014.000020-01		
52	Polícia Civil do Distrito Federal	45
56	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	375
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	900
72	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF	225
98	Transporte Urbano do DF	75
113	Departamento de Estradas e Rodagens do DF	150
133	Administração Regional de Brazlândia	22
134	Administração Regional de Sobradinho	38
142	Administração Regional de Samambaia	11
150	Secretaria de Estado de Cultura	7
196	Fundação Jardim Zoológico de Brasília	150
304	Administração Regional de Sobradinho II	38
367	Administração Regional da Fercal RA XXXI	38
391	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	38
410	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	22
431	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	113
3.3.90.30.24.04.0014.000020-01 Total		2247
CAIBRO MADEIRA -3.3.90.30.24.04.0014.000031-01		
52	Polícia Civil do Distrito Federal	50
56	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	500
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	1200
98	Transporte Urbano do DF	100
113	Departamento de Estradas e Rodagens do DF	200
132	Administração Regional de Taguatinga	800

133	Administração Regional de Brazlândia	30
134	Administração Regional de Sobradinho	100
142	Administração Regional de Samambaia	15
150	Secretaria de Estado de Cultura	120
196	Fundação Jardim Zoológico de Brasília	50
304	Administração Regional de Sobradinho II	50
367	Administração Regional da Fercal RA XXXI	50
391	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	50
410	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	180
431	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	400
3.3.90.30.24.04.0014.000031-01 Total		3895
CAIBRO MADEIRA (COTA RESERVADA) - 3.3.90.30.24.04.0014.000020-02		
52	Polícia Civil do Distrito Federal	15
56	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	125
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	300
72	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF	75
98	Transporte Urbano do DF	25
113	Departamento de Estradas e Rodagens do DF	50
133	Administração Regional de Brazlândia	8
134	Administração Regional de Sobradinho	12
142	Administração Regional de Samambaia	4
150	Secretaria de Estado de Cultura	3
196	Fundação Jardim Zoológico de Brasília	50
304	Administração Regional de Sobradinho II	12
367	Administração Regional da Fercal RA XXXI	12
391	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	12
410	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	8
431	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	37
3.3.90.30.24.04.0014.000020-02 Total		748

COMPENSADO - 3.3.90.30.24.04.0012.000002-01		
2	Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	4
52	Polícia Civil do Distrito Federal	150
56	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	75
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	45
98	Transporte Urbano do DF	38
113	Departamento de Estradas e Rodagens do DF	75
132	Administração Regional de Taguatinga	60
133	Administração Regional de Brazlândia	8
134	Administração Regional de Sobradinho	38
135	Administração Regional de Planaltina	7
137	Administração Regional do Guará	75
142	Administração Regional de Samambaia	11
150	Secretaria de Estado de Cultura	38
196	Fundação Jardim Zoológico de Brasília	17
304	Administração Regional de Sobradinho II	23
367	Administração Regional da Fercal RA XXXI	23
391	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	1
410	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	30
431	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	188
3.3.90.30.24.04.0012.000002-01 Total		906
COMPENSADO - 3.3.90.30.24.04.0012.000003-01		
2	Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	3
52	Polícia Civil do Distrito Federal	225
56	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	75
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	45
98	Transporte Urbano do DF	38
113	Departamento de Estradas e Rodagens do DF	113
133	Administração Regional de Brazlândia	7
134	Administração Regional de Sobradinho	38

142	Administração Regional de Samambaia	10
147	Administração Regional da Candangolândia	30
150	Secretaria de Estado de Cultura	21
196	Fundação Jardim Zoológico de Brasília	150
304	Administração Regional de Sobradinho II	23
367	Administração Regional da Fercal RA XXXI	23
410	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	30
431	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	188
3.3.90.30.24.04.0012.000003-01 Total		1019
COMPENSADO - 3.3.90.30.24.04.0012.000009-01		
52	Polícia Civil do Distrito Federal	225
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	45
113	Departamento de Estradas e Rodagens do DF	38
132	Administração Regional de Taguatinga	38
133	Administração Regional de Brazlândia	7
134	Administração Regional de Sobradinho	38
135	Administração Regional de Planaltina	15
137	Administração Regional do Guará	3
142	Administração Regional de Samambaia	11
147	Administração Regional da Candangolândia	7
150	Secretaria de Estado de Cultura	17
196	Fundação Jardim Zoológico de Brasília	38
304	Administração Regional de Sobradinho II	23
367	Administração Regional da Fercal RA XXXI	23
410	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	30
431	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	75
3.3.90.30.24.04.0012.000009-01 Total		633
COMPENSADO -3.3.90.30.24.04.0012.000034-01		
2	Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	15
52	Polícia Civil do Distrito Federal	225

70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	45
98	Transporte Urbano do DF	38
113	Departamento de Estradas e Rodagens do DF	150
133	Administração Regional de Brazlândia	7
142	Administração Regional de Samambaia	11
196	Fundação Jardim Zoológico de Brasília	38
304	Administração Regional de Sobradinho II	23
367	Administração Regional da Fercal RA XXXI	23
391	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	1
410	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	7
431	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	75
3.3.90.30.24.04.0012.000034-01 Total		658
COMPENSADO -3.3.90.30.24.04.0012.000066-02		
20	Procuradoria Geral do Distrito Federal	5
52	Polícia Civil do Distrito Federal	200
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	60
113	Departamento de Estradas e Rodagens do DF	100
133	Administração Regional de Brazlândia	10
142	Administração Regional de Samambaia	15
147	Administração Regional da Candangolândia	10
150	Secretaria de Estado de Cultura	10
196	Fundação Jardim Zoológico de Brasília	50
304	Administração Regional de Sobradinho II	30
367	Administração Regional da Fercal RA XXXI	30
410	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	40
431	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	100
3.3.90.30.24.04.0012.000066-02 Total		660
COMPENSADO (COTA RESERVADA) - 3.3.90.30.24.04.0012.000002-02		
2	Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	2

52	Polícia Civil do Distrito Federal	50
56	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	25
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	15
98	Transporte Urbano do DF	12
113	Departamento de Estradas e Rodagens do DF	25
132	Administração Regional de Taguatinga	20
133	Administração Regional de Brazlândia	2
134	Administração Regional de Sobradinho	12
135	Administração Regional de Planaltina	3
137	Administração Regional do Guará	25
142	Administração Regional de Samambaia	4
150	Secretaria de Estado de Cultura	12
196	Fundação Jardim Zoológico de Brasília	8
304	Administração Regional de Sobradinho II	7
367	Administração Regional da Fercal RA XXXI	7
410	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	10
431	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	62
3.3.90.30.24.04.0012.000002-02 Total		301
COMPENSADO (COTA RESERVADA) -3.3.90.30.24.04.0012.000003-02		
2	Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	2
52	Polícia Civil do Distrito Federal	75
56	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	25
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	15
98	Transporte Urbano do DF	12
113	Departamento de Estradas e Rodagens do DF	37
133	Administração Regional de Brazlândia	3
134	Administração Regional de Sobradinho	12
142	Administração Regional de Samambaia	5
147	Administração Regional da Candangolândia	10
150	Secretaria de Estado de Cultura	7

196	Fundação Jardim Zoológico de Brasília	50
304	Administração Regional de Sobradinho II	7
367	Administração Regional da Fercal RA XXXI	7
410	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	10
431	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	62
3.3.90.30.24.04.0012.000003-02 Total		339
COMPENSADO (COTA RESERVADA) - 3.3.90.30.24.04.0012.000009-02		
52	Polícia Civil do Distrito Federal	75
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	15
113	Departamento de Estradas e Rodagens do DF	12
132	Administração Regional de Taguatinga	12
133	Administração Regional de Brazlândia	3
134	Administração Regional de Sobradinho	12
135	Administração Regional de Planaltina	5
137	Administração Regional do Guará	2
142	Administração Regional de Samambaia	4
147	Administração Regional da Candangolândia	3
150	Secretaria de Estado de Cultura	6
196	Fundação Jardim Zoológico de Brasília	12
304	Administração Regional de Sobradinho II	7
367	Administração Regional da Fercal RA XXXI	7
410	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	10
431	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	25
3.3.90.30.24.04.0012.000009-02 Total		210
COMPENSADO (COTA RESERVADA) - 3.3.90.30.24.04.0012.000034-02		
2	Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	5
52	Polícia Civil do Distrito Federal	75
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	15
98	Transporte Urbano do DF	12
113	Departamento de Estradas e Rodagens do DF	50

133	Administração Regional de Brazlândia	3
142	Administração Regional de Samambaia	4
196	Fundação Jardim Zoológico de Brasília	12
304	Administração Regional de Sobradinho II	7
367	Administração Regional da Fercal RA XXXI	7
391	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	1
410	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	3
431	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	25
3.3.90.30.24.04.0012.000034-02 Total		219
CONCRETO USINADO - 3.3.90.30.24.02.0010.000005-01		
56	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	75
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	900
132	Administração Regional de Taguatinga	1500
133	Administração Regional de Brazlândia	2250
137	Administração Regional do Guará	38
141	Administração Regional do Plano Piloto	150
142	Administração Regional de Samambaia	68
147	Administração Regional da Candangolândia	23
196	Fundação Jardim Zoológico de Brasília	12900
304	Administração Regional de Sobradinho II	23
367	Administração Regional da Fercal RA XXXI	23
391	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	5
400	Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	30
410	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	10
3.3.90.30.24.02.0010.000005-01 Total		17995
CONCRETO USINADO (COTA RESERVADA) 3.3.90.30.24.02.0010.000005-02		
56	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	25
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	300
132	Administração Regional de Taguatinga	500

133	Administração Regional de Brazlândia	750
137	Administração Regional do Guará	12
141	Administração Regional do Plano Piloto	50
142	Administração Regional de Samambaia	22
147	Administração Regional da Candangolândia	7
196	Fundação Jardim Zoológico de Brasília	4300
304	Administração Regional de Sobradinho II	7
367	Administração Regional da Fercal RA XXXI	7
391	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	3
400	Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	10
410	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	5
3.3.90.30.24.02.0010.000005-02 Total		5998
FORRO MODULAR - 3.3.90.30.24.10.0005.000002-01		
2	Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	150
52	Polícia Civil do Distrito Federal	375
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	18000
72	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF	300
98	Transporte Urbano do DF	375
133	Administração Regional de Brazlândia	1500
137	Administração Regional do Guará	188
150	Secretaria de Estado de Cultura	150
196	Fundação Jardim Zoológico de Brasília	188
400	Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	600
410	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	900
431	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	375
480	Controladoria Geral do Distrito Federal	74
3.3.90.30.24.10.0005.000002-01 Total		23175
FORRO MODULAR - 3.3.90.30.24.10.0005.000003-02		
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	18000
98	Transporte Urbano do DF	3750

113	Departamento de Estradas e Rodagens do DF	300
133	Administração Regional de Brasília	1500
410	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	225
431	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	375
3.3.90.30.24.10.0005.000003-02 Total		24150
FORRO MODULAR (COTA RESERVADA) 3.3.90.30.24.10.0005.000002-02		
2	Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	50
52	Polícia Civil do Distrito Federal	125
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	6000
72	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF	100
98	Transporte Urbano do DF	125
133	Administração Regional de Brasília	500
137	Administração Regional do Guará	62
150	Secretaria de Estado de Cultura	50
196	Fundação Jardim Zoológico de Brasília	62
400	Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	200
410	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	300
431	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	125
480	Controladoria Geral do Distrito Federal	26
3.3.90.30.24.10.0005.000002-02 Total		7725
FORRO MODULAR (COTA RESERVADA) 3.3.90.30.24.10.0005.000003-03		
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	6000
98	Transporte Urbano do DF	1250
113	Departamento de Estradas e Rodagens do DF	100
133	Administração Regional de Brasília	500
410	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	75
431	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	125
3.3.90.30.24.10.0005.000003-03 Total		8050
LAMINADO - 3.3.90.30.24.04.0049.000003-01		

2	Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	10
52	Polícia Civil do Distrito Federal	400
56	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	100
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	120
113	Departamento de Estradas e Rodagens do DF	100
132	Administração Regional de Taguatinga	10
133	Administração Regional de Brazlândia	50
150	Secretaria de Estado de Cultura	10
196	Fundação Jardim Zoológico de Brasília	100
410	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	10
431	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	100
3.3.90.30.24.04.0049.000003-01 Total		1010
MADEIRITE - 3.3.90.30.24.04.0006.000009-01		
52	Polícia Civil do Distrito Federal	100
56	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	100
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	100
72	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF	150
98	Transporte Urbano do DF	200
113	Departamento de Estradas e Rodagens do DF	100
132	Administração Regional de Taguatinga	10
133	Administração Regional de Brazlândia	40
134	Administração Regional de Sobradinho	100
135	Administração Regional de Planaltina	30
137	Administração Regional do Guará	50
142	Administração Regional de Samambaia	45
150	Secretaria de Estado de Cultura	50
196	Fundação Jardim Zoológico de Brasília	50
304	Administração Regional de Sobradinho II	30
367	Administração Regional da Fercal RA XXXI	30
391	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	60

410	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	15
431	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	50
3.3.90.30.24.04.0006.000009-01 Total		1310
MEIO FIO PRÉ-MOLDADO - 3.3.90.30.24.02.0001.000003-01		
56	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	750
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	75
98	Transporte Urbano do DF	225
113	Departamento de Estradas e Rodagens do DF	15000
132	Administração Regional de Taguatinga	3750
133	Administração Regional de Brazlândia	7500
134	Administração Regional de Sobradinho	375
135	Administração Regional de Planaltina	10
141	Administração Regional do Plano Piloto	750
142	Administração Regional de Samambaia	225
147	Administração Regional da Candangolândia	150
304	Administração Regional de Sobradinho II	300
366	Administração Regional de Vicente Pires	38
367	Administração Regional da Fercal RA XXXI	300
410	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	90
3.3.90.30.24.02.0001.000003-01 Total		29538
MEIO FIO PRÉ-MOLDADO (COTA RESERVADA) - 3.3.90.30.24.02.0001.000003-02		
56	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	250
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	25
98	Transporte Urbano do DF	75
113	Departamento de Estradas e Rodagens do DF	5000
132	Administração Regional de Taguatinga	1250
133	Administração Regional de Brazlândia	2500
134	Administração Regional de Sobradinho	125
135	Administração Regional de Planaltina	4
141	Administração Regional do Plano Piloto	250

142	Administração Regional de Samambaia	75
147	Administração Regional da Candangolândia	50
304	Administração Regional de Sobradinho II	100
366	Administração Regional de Vicente Pires	12
367	Administração Regional da Fercal RA XXXI	100
410	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	30
3.3.90.30.24.02.0001.000003-02 Total		9846
MOURÃO MADEIRA - 3.3.90.30.24.04.0021.000003-01		
52	Polícia Civil do Distrito Federal	150
56	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	3750
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	300
72	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF	138
113	Departamento de Estradas e Rodagens do DF	375
133	Administração Regional de Brazlândia	750
147	Administração Regional da Candangolândia	150
196	Fundação Jardim Zoológico de Brasília	300
391	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	375
3.3.90.30.24.04.0021.000003-01 Total		6288
MOURÃO MADEIRA (COTA RESERVADA) - 3.3.90.30.24.04.0021.000003-02		
52	Polícia Civil do Distrito Federal	50
56	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	1250
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	100
72	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF	46
113	Departamento de Estradas e Rodagens do DF	125
133	Administração Regional de Brazlândia	250
147	Administração Regional da Candangolândia	50
196	Fundação Jardim Zoológico de Brasília	100
391	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	125
3.3.90.30.24.04.0021.000003-02 Total		2096
PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR - 3.3.90.30.24.04.0043.000011-01		

14	Gabinete do Vice-Governador	187500
52	Polícia Civil do Distrito Federal	1500
56	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	22500
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	1200
98	Transporte Urbano do DF	2250
113	Departamento de Estradas e Rodagens do DF	38
134	Administração Regional de Sobradinho	1E+06
150	Secretaria de Estado de Cultura	7500
391	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	14
410	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	1725
417	Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	7613
3.3.90.30.24.04.0043.000011-01 Total		1E+06
PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR (COTA RESERVADA) - 3.3.90.30.24.04.0043.000011-02		
14	Gabinete do Vice-Governador	62500
52	Polícia Civil do Distrito Federal	500
56	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	7500
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	400
98	Transporte Urbano do DF	750
113	Departamento de Estradas e Rodagens do DF	12
134	Administração Regional de Sobradinho	393750
150	Secretaria de Estado de Cultura	2500
391	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	6
410	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	575
417	Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	2537
3.3.90.30.24.04.0043.000011-02 Total		471030
PISO - 3.3.90.30.24.06.0035.000002-01		
52	Polícia Civil do Distrito Federal	100
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	100
72	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF	50
113	Departamento de Estradas e Rodagens do DF	100

304	Administração Regional de Sobradinho II	100
367	Administração Regional da Fercal RA XXXI	100
431	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	100
3.3.90.30.24.06.0035.000002-01 Total		650
PORTA DE MADEIRA - 3.3.90.30.24.04.0003.000018-01		
52	Polícia Civil do Distrito Federal	150
56	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	15
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	30
94	Serviço de Limpeza Urbana	40
98	Transporte Urbano do DF	20
113	Departamento de Estradas e Rodagens do DF	30
132	Administração Regional de Taguatinga	5
133	Administração Regional de Brazlândia	20
134	Administração Regional de Sobradinho	10
147	Administração Regional da Candangolândia	30
431	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	60
3.3.90.30.24.04.0003.000018-01 Total		410
PORTA DE MADEIRA - 3.3.90.30.24.04.0003.000019-01		
50	Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	12
52	Polícia Civil do Distrito Federal	200
56	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	20
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	30
94	Serviço de Limpeza Urbana	40
98	Transporte Urbano do DF	40
113	Departamento de Estradas e Rodagens do DF	30
132	Administração Regional de Taguatinga	5
133	Administração Regional de Brazlândia	20
135	Administração Regional de Planaltina	1
147	Administração Regional da Candangolândia	10
150	Secretaria de Estado de Cultura	10

196	Fundação Jardim Zoológico de Brasília	10
304	Administração Regional de Sobradinho II	30
366	Administração Regional de Vicente Pires	1
367	Administração Regional da Fercal RA XXXI	30
410	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	4
3.3.90.30.24.04.0003.000019-01 Total		493
PORTA DE MADEIRA - 3.3.90.30.24.04.0003.000020-01		
52	Polícia Civil do Distrito Federal	200
56	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	15
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	30
94	Serviço de Limpeza Urbana	40
98	Transporte Urbano do DF	30
113	Departamento de Estradas e Rodagens do DF	30
132	Administração Regional de Taguatinga	5
133	Administração Regional de Brazlândia	20
134	Administração Regional de Sobradinho	10
147	Administração Regional da Candangolândia	10
304	Administração Regional de Sobradinho II	20
367	Administração Regional da Fercal RA XXXI	20
410	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	2
431	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	100
3.3.90.30.24.04.0003.000020-01 Total		532
PORTA DE MADEIRA - 3.3.90.30.24.04.0003.000021-01		
52	Polícia Civil do Distrito Federal	75
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	23
113	Departamento de Estradas e Rodagens do DF	23
133	Administração Regional de Brazlândia	15
150	Secretaria de Estado de Cultura	3
196	Fundação Jardim Zoológico de Brasília	8

410	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	1
431	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	38
3.3.90.30.24.04.0003.000021-01 Total		186
PORTA DE MADEIRA - 3.3.90.30.24.04.0003.000022-01		
2	Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	20
50	Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	12
52	Polícia Civil do Distrito Federal	200
56	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	10
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	30
72	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF	1
113	Departamento de Estradas e Rodagens do DF	30
133	Administração Regional de Brazlândia	20
147	Administração Regional da Candangolândia	10
196	Fundação Jardim Zoológico de Brasília	4
391	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	6
410	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	10
431	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	30
3.3.90.30.24.04.0003.000022-01 Total		383
PORTA DE MADEIRA - 3.3.90.30.24.04.0003.000023-01		
52	Polícia Civil do Distrito Federal	150
56	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	10
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	30
72	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF	10
113	Departamento de Estradas e Rodagens do DF	30
133	Administração Regional de Brazlândia	20
147	Administração Regional da Candangolândia	10
196	Fundação Jardim Zoológico de Brasília	3
410	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	18
431	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	30

3.3.90.30.24.04.0003.000023-01 Total		311
PORTA DE MADEIRA - 3.3.90.30.24.04.0003.000024-01		
2	Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	20
50	Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	24
52	Polícia Civil do Distrito Federal	200
56	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	10
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	30
72	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF	1
133	Administração Regional de Brazlândia	20
142	Administração Regional de Samambaia	15
147	Administração Regional da Candangolândia	20
150	Secretaria de Estado de Cultura	1
196	Fundação Jardim Zoológico de Brasília	3
304	Administração Regional de Sobradinho II	10
367	Administração Regional da Fercal RA XXXI	10
391	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	6
410	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	4
417	Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	3
431	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	30
3.3.90.30.24.04.0003.000024-01 Total		407
PORTA DE MADEIRA - 3.3.90.30.24.04.0003.000025-01		
52	Polícia Civil do Distrito Federal	100
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	30
133	Administração Regional de Brazlândia	20
196	Fundação Jardim Zoológico de Brasília	4
304	Administração Regional de Sobradinho II	20
367	Administração Regional da Fercal RA XXXI	20
391	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	6
410	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	4
431	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	30

3.3.90.30.24.04.0003.000025-01 Total		234
PORTA DE MADEIRA (COTA RESERVADA) - 3.3.90.30.24.04.0003.000021-02		
52	Polícia Civil do Distrito Federal	25
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	7
113	Departamento de Estradas e Rodagens do DF	7
133	Administração Regional de Brazlândia	5
150	Secretaria de Estado de Cultura	2
196	Fundação Jardim Zoológico de Brasília	2
410	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	1
431	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	12
3.3.90.30.24.04.0003.000021-02 Total		61
PORTAL DE MADEIRA - 3.3.90.30.24.04.0005.000014-01		
52	Polícia Civil do Distrito Federal	150
56	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	20
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	30
133	Administração Regional de Brazlândia	20
391	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	5
410	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	2
431	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	42
3.3.90.30.24.04.0005.000014-01 Total		269
PORTAL DE MADEIRA -3.3.90.30.24.04.0005.000015-01		
52	Polícia Civil do Distrito Federal	300
56	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	20
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	30
94	Serviço de Limpeza Urbana	30
113	Departamento de Estradas e Rodagens do DF	50
133	Administração Regional de Brazlândia	20
134	Administração Regional de Sobradinho	10
147	Administração Regional da Candangolândia	30

391	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	10
410	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	4
417	Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	40
3.3.90.30.24.04.0005.000015-01 Total		544
PORTAL DE MADEIRA - 3.3.90.30.24.04.0005.000016-01		
50	Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	30
52	Polícia Civil do Distrito Federal	300
56	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	20
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	30
72	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF	1
98	Transporte Urbano do DF	150
113	Departamento de Estradas e Rodagens do DF	30
133	Administração Regional de Brazlândia	20
134	Administração Regional de Sobradinho	10
147	Administração Regional da Candangolândia	85
391	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	10
400	Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	3
410	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	2
431	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	30
3.3.90.30.24.04.0005.000016-01 Total		721
REJUNTE CERÂMICA - 3.3.90.30.24.06.0012.000005-01		
50	Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	119
52	Polícia Civil do Distrito Federal	3000
56	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	50
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	480
94	Serviço de Limpeza Urbana	80
98	Transporte Urbano do DF	70
113	Departamento de Estradas e Rodagens do DF	100
132	Administração Regional de Taguatinga	25
133	Administração Regional de Brazlândia	100

134	Administração Regional de Sobradinho	100
135	Administração Regional de Planaltina	10
147	Administração Regional da Candangolândia	50
150	Secretaria de Estado de Cultura	10
196	Fundação Jardim Zoológico de Brasília	100
303	Administração Regional do Varjão	5
304	Administração Regional de Sobradinho II	100
366	Administração Regional de Vicente Pires	5
367	Administração Regional da Fercal RA XXXI	100
391	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	40
400	Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	6
401	Defensoria Pública do Distrito Federal	1
410	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	2
417	Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	1
431	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	300
480	Controladoria Geral do Distrito Federal	2
3.3.90.30.24.06.0012.000005-01 Total		4856
REVESTIMENTO CERÂMICO - 3.3.90.30.24.06.0003.000009-01		
52	Polícia Civil do Distrito Federal	500
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	600
98	Transporte Urbano do DF	50
133	Administração Regional de Brazlândia	100
134	Administração Regional de Sobradinho	400
196	Fundação Jardim Zoológico de Brasília	565
304	Administração Regional de Sobradinho II	40
367	Administração Regional da Fercal RA XXXI	40
391	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	10
410	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	70
431	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	300
3.3.90.30.24.06.0003.000009-01 Total		2675

REVESTIMENTO CERÂMICO -3.3.90.30.24.06.0003.000013-01		
52	Polícia Civil do Distrito Federal	800
56	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	200
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	600
94	Serviço de Limpeza Urbana	100
113	Departamento de Estradas e Rodagens do DF	300
133	Administração Regional de Brazlândia	1000
134	Administração Regional de Sobradinho	300
391	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	10
410	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	50
431	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	300
3.3.90.30.24.06.0003.000013-01 Total		3660
REVESTIMENTO CERÂMICO -3.3.90.30.24.06.0003.000022-01		
52	Polícia Civil do Distrito Federal	800
56	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	300
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	600
94	Serviço de Limpeza Urbana	197
113	Departamento de Estradas e Rodagens do DF	300
133	Administração Regional de Brazlândia	1000
147	Administração Regional da Candangolândia	200
196	Fundação Jardim Zoológico de Brasília	600
391	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	10
410	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	50
431	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	300
480	Controladoria Geral do Distrito Federal	50
3.3.90.30.24.06.0003.000022-01 Total		4407
REVESTIMENTO CERÂMICO -3.3.90.30.24.06.0003.000024-01		
52	Polícia Civil do Distrito Federal	100
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	600

98	Transporte Urbano do DF	250
133	Administração Regional de Brazlândia	100
135	Administração Regional de Planaltina	70
391	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	10
410	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	120
3.3.90.30.24.06.0003.000024-01 Total		1250
REVESTIMENTO CERÂMICO - Material: cerâmica - 3.3.90.30.24.06.0003.000023-01		
52	Polícia Civil do Distrito Federal	100
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	600
94	Serviço de Limpeza Urbana	50
98	Transporte Urbano do DF	100
133	Administração Regional de Brazlândia	100
196	Fundação Jardim Zoológico de Brasília	100
304	Administração Regional de Sobradinho II	125
367	Administração Regional da Fercal RA XXXI	125
391	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	10
410	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	15
3.3.90.30.24.06.0003.000023-01 Total		1325
REVESTIMENTO PAREDE PASTILHA - 3.3.90.30.24.06.0005.000004-01		
52	Polícia Civil do Distrito Federal	200
56	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	100
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	200
133	Administração Regional de Brazlândia	1000
196	Fundação Jardim Zoológico de Brasília	100
304	Administração Regional de Sobradinho II	50
367	Administração Regional da Fercal RA XXXI	50
391	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	10
431	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	500
3.3.90.30.24.06.0005.000004-01 Total		2210
RIPA DE MADEIRA - 3.3.90.30.24.04.0002.000008-01		

52	Polícia Civil do Distrito Federal	50
56	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	100
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	50
98	Transporte Urbano do DF	100
132	Administração Regional de Taguatinga	100
133	Administração Regional de Brazlândia	100
136	Administração Regional do Núcleo Bandeirante	15
141	Administração Regional do Plano Piloto	2000
147	Administração Regional da Candangolândia	200
196	Fundação Jardim Zoológico de Brasília	500
304	Administração Regional de Sobradinho II	150
367	Administração Regional da Fercal RA XXXI	150
391	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	300
410	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	50
431	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	250
3.3.90.30.24.04.0002.000008-01 Total		4115
SARRAFO DE MADEIRA - 3.3.90.30.24.04.0001.000010-02		
52	Polícia Civil do Distrito Federal	100
56	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	100
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	50
72	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF	20
98	Transporte Urbano do DF	20
132	Administração Regional de Taguatinga	500
133	Administração Regional de Brazlândia	100
134	Administração Regional de Sobradinho	200
136	Administração Regional do Núcleo Bandeirante	10
141	Administração Regional do Plano Piloto	1000
147	Administração Regional da Candangolândia	100
196	Fundação Jardim Zoológico de Brasília	500
304	Administração Regional de Sobradinho II	245

367	Administração Regional da Fercal RA XXXI	245
391	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	20
431	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	250
3.3.90.30.24.04.0001.000010-02 Total		3460
TÁBUA DE MADEIRA - 3.3.90.30.24.04.0013.000038-01		
50	Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	60
52	Polícia Civil do Distrito Federal	80
56	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	200
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	150
72	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF	250
94	Serviço de Limpeza Urbana	300
113	Departamento de Estradas e Rodagens do DF	500
133	Administração Regional de Brazlândia	200
134	Administração Regional de Sobradinho	500
136	Administração Regional do Núcleo Bandeirante	20
137	Administração Regional do Guará	500
147	Administração Regional da Candangolândia	100
196	Fundação Jardim Zoológico de Brasília	500
304	Administração Regional de Sobradinho II	300
367	Administração Regional da Fercal RA XXXI	300
391	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	100
400	Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	25
410	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	100
431	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	250
3.3.90.30.24.04.0013.000038-01 Total		4435
TELHA - 3.3.90.30.24.05.0014.000002-01		
20	Procuradoria Geral do Distrito Federal	45
52	Polícia Civil do Distrito Federal	225
56	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	150
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	432

94	Serviço de Limpeza Urbana	75
113	Departamento de Estradas e Rodagens do DF	225
133	Administração Regional de Brazlândia	375
137	Administração Regional do Guará	75
142	Administração Regional de Samambaia	168
147	Administração Regional da Candangolândia	750
196	Fundação Jardim Zoológico de Brasília	150
303	Administração Regional do Varjão	8
304	Administração Regional de Sobradinho II	150
367	Administração Regional da Fercal RA XXXI	150
391	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	150
410	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	15
417	Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	53
3.3.90.30.24.05.0014.000002-01 Total		3196
TELHA -3.3.90.30.24.05.0014.000004-01		
52	Polícia Civil do Distrito Federal	188
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	432
72	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF	45
113	Departamento de Estradas e Rodagens do DF	225
132	Administração Regional de Taguatinga	75
133	Administração Regional de Brazlândia	75
134	Administração Regional de Sobradinho	38
142	Administração Regional de Samambaia	45
147	Administração Regional da Candangolândia	22
150	Secretaria de Estado de Cultura	38
304	Administração Regional de Sobradinho II	75
367	Administração Regional da Fercal RA XXXI	75
410	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	6
417	Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	53
431	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos	722

	Humanos	
3.3.90.30.24.05.0014.000004-01 Total		2114
TELHA -3.3.90.30.24.05.0014.000006-01		
50	Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	54
52	Polícia Civil do Distrito Federal	113
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	432
113	Departamento de Estradas e Rodagens do DF	225
133	Administração Regional de Brazlândia	75
134	Administração Regional de Sobradinho	38
147	Administração Regional da Candangolândia	38
150	Secretaria de Estado de Cultura	15
196	Fundação Jardim Zoológico de Brasília	38
304	Administração Regional de Sobradinho II	75
367	Administração Regional da Fercal RA XXXI	75
400	Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	8
410	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	30
431	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	75
3.3.90.30.24.05.0014.000006-01 Total		1291
TELHA (COTA RESERVADA) - 3.3.90.30.24.05.0014.000002-02		
20	Procuradoria Geral do Distrito Federal	15
52	Polícia Civil do Distrito Federal	75
56	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	50
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	144
94	Serviço de Limpeza Urbana	25
113	Departamento de Estradas e Rodagens do DF	75
133	Administração Regional de Brazlândia	125
137	Administração Regional do Guará	25
142	Administração Regional de Samambaia	57
147	Administração Regional da Candangolândia	250
196	Fundação Jardim Zoológico de Brasília	50

303	Administração Regional do Varjão	2
304	Administração Regional de Sobradinho II	50
367	Administração Regional da Fercal RA XXXI	50
391	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	50
410	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	5
417	Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	17
3.3.90.30.24.05.0014.000002-02 Total		1065
TELHA (COTA RESERVADA) -3.3.90.30.24.05.0014.000004-02		
52	Polícia Civil do Distrito Federal	62
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	144
72	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF	15
113	Departamento de Estradas e Rodagens do DF	75
132	Administração Regional de Taguatinga	25
133	Administração Regional de Brazlândia	25
134	Administração Regional de Sobradinho	12
142	Administração Regional de Samambaia	15
147	Administração Regional da Candangolândia	8
150	Secretaria de Estado de Cultura	12
304	Administração Regional de Sobradinho II	25
367	Administração Regional da Fercal RA XXXI	25
410	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	4
417	Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	17
431	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	240
3.3.90.30.24.05.0014.000004-02 Total		704
TELHA (COTA RESERVADA) -3.3.90.30.24.05.0014.000006-02		
50	Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	18
52	Polícia Civil do Distrito Federal	37
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	144
113	Departamento de Estradas e Rodagens do DF	75
133	Administração Regional de Brazlândia	25

134	Administração Regional de Sobradinho	12
147	Administração Regional da Candangolândia	12
150	Secretaria de Estado de Cultura	5
196	Fundação Jardim Zoológico de Brasília	12
304	Administração Regional de Sobradinho II	25
367	Administração Regional da Fercal RA XXXI	25
400	Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	5
410	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	10
431	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	25
3.3.90.30.24.05.0014.000006-02 Total		430
TIJOLO - 3.3.90.30.24.13.0001.000002-01		
52	Polícia Civil do Distrito Federal	100
56	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	1000
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	7200
113	Departamento de Estradas e Rodagens do DF	10000
133	Administração Regional de Brazlândia	500
134	Administração Regional de Sobradinho	1000
147	Administração Regional da Candangolândia	10
304	Administração Regional de Sobradinho II	5000
366	Administração Regional de Vicente Pires	100
367	Administração Regional da Fercal RA XXXI	5000
391	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	1000
3.3.90.30.24.13.0001.000002-01 Total		30910
TIJOLO -3.3.90.30.24.13.0001.000006-01		
52	Polícia Civil do Distrito Federal	50000
56	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	5000
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	7200
72	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF	2000
94	Serviço de Limpeza Urbana	6000
98	Transporte Urbano do DF	3000

113	Departamento de Estradas e Rodagens do DF	10000
134	Administração Regional de Sobradinho	5000
135	Administração Regional de Planaltina	395
137	Administração Regional do Guará	5000
142	Administração Regional de Samambaia	5000
196	Fundação Jardim Zoológico de Brasília	20000
304	Administração Regional de Sobradinho II	10000
366	Administração Regional de Vicente Pires	375
367	Administração Regional da Fercal RA XXXI	10000
391	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	1000
400	Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	2
410	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	500
417	Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	50
431	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	8000
3.3.90.30.24.13.0001.000006-01 Total		148522
TIJOLO -3.3.90.30.24.13.0001.000007-01		
52	Polícia Civil do Distrito Federal	3000
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	7200
72	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF	2000
94	Serviço de Limpeza Urbana	2000
113	Departamento de Estradas e Rodagens do DF	10000
132	Administração Regional de Taguatinga	4500
133	Administração Regional de Brazlândia	250
135	Administração Regional de Planaltina	1000
142	Administração Regional de Samambaia	500
147	Administração Regional da Candangolândia	2000
150	Secretaria de Estado de Cultura	500
196	Fundação Jardim Zoológico de Brasília	10000
304	Administração Regional de Sobradinho II	10000
366	Administração Regional de Vicente Pires	5000

367	Administração Regional da Fercal RA XXXI	10000
391	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	1000
3.3.90.30.24.13.0001.000007-01 Total		68950
VASO SANITÁRIO - 3.3.90.30.24.06.0002.000001-01		
50	Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	24
52	Polícia Civil do Distrito Federal	60
56	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	20
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	25
72	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF	5
94	Serviço de Limpeza Urbana	10
98	Transporte Urbano do DF	70
113	Departamento de Estradas e Rodagens do DF	10
133	Administração Regional de Brazlândia	10
134	Administração Regional de Sobradinho	10
135	Administração Regional de Planaltina	10
142	Administração Regional de Samambaia	5
150	Secretaria de Estado de Cultura	20
196	Fundação Jardim Zoológico de Brasília	20
391	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	15
410	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	10
417	Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	5
431	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	35
3.3.90.30.24.06.0002.000001-01 Total		364
VIDRO CANELADO - 3.3.90.30.24.09.0012.000002-01		
50	Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	183
52	Polícia Civil do Distrito Federal	185
56	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	75
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	750
113	Departamento de Estradas e Rodagens do DF	65
133	Administração Regional de Brazlândia	75

134	Administração Regional de Sobradinho	75
142	Administração Regional de Samambaia	18
150	Secretaria de Estado de Cultura	75
196	Fundação Jardim Zoológico de Brasília	23
391	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	8
410	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	23
417	Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	26
431	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	11
480	Controladoria Geral do Distrito Federal	23
3.3.90.30.24.09.0012.000002-01 Total		1615
VIDRO CANELADO (COTA RESERVADA) - 3.3.90.30.24.09.0012.000002-02		
50	Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	62
52	Polícia Civil do Distrito Federal	61
56	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	25
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	250
113	Departamento de Estradas e Rodagens do DF	22
133	Administração Regional de Brazlândia	25
134	Administração Regional de Sobradinho	25
142	Administração Regional de Samambaia	7
150	Secretaria de Estado de Cultura	25
196	Fundação Jardim Zoológico de Brasília	7
391	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	2
410	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	7
417	Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	9
431	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	4
480	Controladoria Geral do Distrito Federal	7
3.3.90.30.24.09.0012.000002-02 Total		538
VIDRO LISO - 3.3.90.30.24.09.0006.000044-01		
2	Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	23
20	Procuradoria Geral do Distrito Federal	9

50	Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	251
52	Polícia Civil do Distrito Federal	185
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	750
94	Serviço de Limpeza Urbana	38
98	Transporte Urbano do DF	60
113	Departamento de Estradas e Rodagens do DF	65
132	Administração Regional de Taguatinga	113
133	Administração Regional de Brazlândia	75
134	Administração Regional de Sobradinho	4
137	Administração Regional do Guará	113
142	Administração Regional de Samambaia	23
147	Administração Regional da Candangolândia	75
150	Secretaria de Estado de Cultura	75
196	Fundação Jardim Zoológico de Brasília	36
391	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	7
410	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	7
431	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	45
3.3.90.30.24.09.0006.000044-01 Total		1954
VIDRO LISO - 3.3.90.30.24.09.0006.000049-01		
2	Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	19935
50	Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	138
52	Polícia Civil do Distrito Federal	184
56	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	75
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	750
98	Transporte Urbano do DF	60
132	Administração Regional de Taguatinga	75
133	Administração Regional de Brazlândia	75
134	Administração Regional de Sobradinho	23
142	Administração Regional de Samambaia	23

150	Secretaria de Estado de Cultura	75
196	Fundação Jardim Zoológico de Brasília	239
391	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	8
410	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	8
417	Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	26
431	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	38
3.3.90.30.24.09.0006.000049-01 Total		21732
VIDRO LISO (COTA RESERVADA) - 3.3.90.30.24.09.0006.000044-02		
2	Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	7
20	Procuradoria Geral do Distrito Federal	3
50	Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	84
52	Polícia Civil do Distrito Federal	61
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	250
94	Serviço de Limpeza Urbana	12
98	Transporte Urbano do DF	20
113	Departamento de Estradas e Rodagens do DF	22
132	Administração Regional de Taguatinga	37
133	Administração Regional de Brazlândia	25
134	Administração Regional de Sobradinho	2
137	Administração Regional do Guará	37
142	Administração Regional de Samambaia	7
147	Administração Regional da Candangolândia	25
150	Secretaria de Estado de Cultura	25
196	Fundação Jardim Zoológico de Brasília	13
391	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	3
410	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	3
431	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	15
3.3.90.30.24.09.0006.000044-02 Total		651
VIDRO LISO (COTA RESERVADA) - 3.3.90.30.24.09.0006.000049-02		
2	Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	6645

50	Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	47
52	Polícia Civil do Distrito Federal	62
56	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	25
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	250
98	Transporte Urbano do DF	20
132	Administração Regional de Taguatinga	25
133	Administração Regional de Brazlândia	25
134	Administração Regional de Sobradinho	7
142	Administração Regional de Samambaia	7
150	Secretaria de Estado de Cultura	25
196	Fundação Jardim Zoológico de Brasília	80
391	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	2
410	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	2
417	Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	9
431	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	12
3.3.90.30.24.09.0006.000049-02 Total		7243
VIDRO TEMPERADO - 3.3.90.30.24.09.0011.000002-01		
2	Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	23
50	Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	105
52	Polícia Civil do Distrito Federal	158
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	750
98	Transporte Urbano do DF	30
132	Administração Regional de Taguatinga	75
133	Administração Regional de Brazlândia	75
142	Administração Regional de Samambaia	22
147	Administração Regional da Candangolândia	75
150	Secretaria de Estado de Cultura	75
196	Fundação Jardim Zoológico de Brasília	113
391	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	15

400	Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	105
410	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	22
417	Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	53
431	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	45
3.3.90.30.24.09.0011.000002-01 Total		1741
VIDRO TEMPERADO (COTA RESERVADA) - 3.3.90.30.24.09.0011.000002-02		
2	Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	7
50	Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	35
52	Polícia Civil do Distrito Federal	53
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	250
98	Transporte Urbano do DF	10
132	Administração Regional de Taguatinga	25
133	Administração Regional de Brazlândia	25
142	Administração Regional de Samambaia	8
147	Administração Regional da Candangolândia	25
150	Secretaria de Estado de Cultura	25
196	Fundação Jardim Zoológico de Brasília	37
391	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	5
400	Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	35
410	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	8
417	Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	17
431	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	15
3.3.90.30.24.09.0011.000002-02 Total		580
VIGOTA MADEIRA - 3.3.90.30.24.04.0008.000034-01		
52	Polícia Civil do Distrito Federal	80
56	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	50
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	200
72	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF	30
94	Serviço de Limpeza Urbana	400
113	Departamento de Estradas e Rodagens do DF	200

133	Administração Regional de Brazlândia	100
196	Fundação Jardim Zoológico de Brasília	200
304	Administração Regional de Sobradinho II	100
367	Administração Regional da Fercal RA XXXI	100
391	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	20
410	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	15
431	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	100
3.3.90.30.24.04.0008.000034-01 Total		1595
VIGOTA MADEIRA - 3.3.90.30.24.04.0008.000035-01		
52	Polícia Civil do Distrito Federal	60
56	Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	50
70	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	200
94	Serviço de Limpeza Urbana	162
113	Departamento de Estradas e Rodagens do DF	50
133	Administração Regional de Brazlândia	100
134	Administração Regional de Sobradinho	100
304	Administração Regional de Sobradinho II	50
367	Administração Regional da Fercal RA XXXI	50
391	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	20
410	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	10
431	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	100
3.3.90.30.24.04.0008.000035-01 Total		952



Documento assinado eletronicamente por **RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA - Matr.0264629-3, Chefe do Núcleo de Aquisições de Materiais**, em 12/07/2018, às 12:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIA SILVA GONÇALVES - Matr.0267053-4, Diretor(a) de Projeto Básico**, em 12/07/2018, às 12:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR FRAGA SANTANA - Matr.0272804-4, Gerente de Compras Centralizadas**, em 12/07/2018, às 14:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LADERCIO BRITO SANTOS FILHO - Matr. 02710889, Coordenador(a) de Licitações-Substituto(a)**, em 13/07/2018, às 11:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA LIMA BARBOSA - Matr.0267668-0, Subsecretário(a) de Compras Governamentais-Substituto(a)**, em 13/07/2018, às 18:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= 10115768 código CRC= DD6F2F72.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 504 - CEP 70075900 - DF

3313-8462

00410-00010730/2017-52

Doc. SEI/GDF 10115768

Criado por vitor.santana, versão 17 por claudia.goncalves em 12/07/2018 12:07:39.

ANEXO II - DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / 20 _____.

PROCESSO Nº: _____ / 20 _____.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: _____ / 20 _____.

VALIDADE: _____ (_____) meses improrrogáveis, a partir da publicação no DODF.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na Coordenação de Gestão de Suprimentos da Subsecretaria de Compras Governamentais do Distrito Federal, localizada no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, Brasília, Distrito Federal, o Subsecretário de Compras Governamentais, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Distrital nº 2.340/1999, DECRETO Nº 26.851, de 30 de maio de 2006, Decreto 36.519/2015, de 28 de maio de 2015, e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____, publicado no DODF nº __, de ____ de ____ de ____, página nº __, e a respectiva homologação, conforme fls. ____ do processo nº _____./____, RESOLVEM registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas _____, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos itens/lotos, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante.
- 1.2. O adjudicatário será convocado pelo órgão gerenciador, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no DODF, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 1.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de _____ (_____) meses improrrogáveis, contados a partir da publicação no DODF.

CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá à Coordenação de Gestão de Suprimentos, nos termos do item 13 da Instrução Normativa nº 03, de 30 de agosto de 1999, c/c a Portaria nº 563/SEFP, de 05.09.2002.
- 3.2. Será priorizada a aquisição dos produtos provenientes das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja insuficiente para atender às quantidades ou as condições do pedido, justificadamente. (NT. 292/2017-SEPLAG/GAG/AJL)
- 3.3. O órgão participante da Ata de Registro de Preços ao efetuar a Solicitação de Compra (SC), deverá apresentar declaração informando a disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente hábil (Nota de Empenho), nos termos da Nota Técnica SEI-DF n.º 169/2018-SEPLAG/GAB/AJL, de 11 de abril de 2018.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada, para a contratação do respectivo objeto, pela Administração direta e indireta, autárquica e fundacional e pelas empresas públicas do Distrito Federal, conforme preconiza a Lei Distrital nº 2.568/2000.
- 4.2. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA V - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO e CADASTRO DE RESERVA

- 5.1. O preço ofertado, especificação e contratação média (mensal, semestral, anual), empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.
- 5.2. Os licitantes que cumprirem os requisitos para formação do Cadastro Reserva, na forma disposta no Inciso I, do art. 14, do Decreto nº 36.519/2015, terão seus preços registrados, de acordo com a ordem de classificação, sendo convocados, juntamente com as adjudicatárias para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- 5.3. A contratação com fornecedor do Cadastro Reserva ocorrerá somente no caso de exclusão do adjudicatário, nas hipóteses previstas nos artigos 23 e 24 do Decreto nº 36.519/2015, sendo respeitada, em qualquer caso, a ordem de classificação.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA DO MATERIAL

- 6.1. O local de execução do serviço/entrega do material será de acordo com Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____ e deverá iniciar em até ____ (____) dias a contar da data da assinatura do contrato, de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco de Brasília – BRB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

- 7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

I - Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/1990);

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/1990);

III - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio da Licitante.

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando a comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

- 7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

- 7.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

CLÁUSULA VIII – DO CONTRATO

- 8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Subsecretaria de Compras Governamentais, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

- 8.2. Por ocasião da celebração do contrato, a critério da Administração, poderá ser exigido da licitante a prestação de uma das seguintes garantias estabelecidas no Edital:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

- 8.2.1. A garantia será conforme estabelecido no edital de convocação.

- 8.2.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.

- 8.2.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante detentora da Ata:

a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais;

d) será liberada mediante pedido por escrito pelo contratado.

- 8.2.4. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

- 8.3. Poderá ser dispensado o contrato de fornecimento, nos termos do § 4º, art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e facultada a sua substituição por instrumento equivalente nos casos de compra/execução com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

- 8.4. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

- 8.5. A Ata de Registro de Preços não sofrerá o acréscimo de 25% previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 9.1. Cada contratação deverá ser efetuada mediante autorização da Subsecretaria de Compras Governamentais.

- 9.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital.

- 9.3. Serão de responsabilidade do(s) concorrente(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades

decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força da lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 As penalidades serão aplicadas em conformidade com o Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XI - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

11.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será atestado pela Unidade requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada, e demais normas pertinentes.

12.1.1. A Unidade Administrativa deverá designar executor para acompanhamento do contrato e execução do serviço com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

12.2. A Unidade administrativa requisitante reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade na entrega dos materiais e recusá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

12.3. Não serão aceitos materiais recondicionados ou remanufaturados sob qualquer forma.

12.4. Demais exigências contidas no Anexo I do Edital deste Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. Pela Subsecretaria de Compras Governamentais, mediante comunicação da Unidade requisitante, quando:

13.1.2 a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

13.1.3 a(s) detentora(s) não retirar(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

13.1.4 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.5. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

13.1.6. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.7. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.2.1. a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Subsecretaria de Compras Governamentais, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceite as razões do pedido.

13.3. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços ou desta ata, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.3.2 Fica estabelecido que as detentoras da ata, deverão comunicar imediatamente à Coordenação de Gestão de Suprimentos da Secretaria de Compras Governamentais, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

CLÁUSULA XIV - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

14.1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão solicitadas pelos órgãos participantes do sistema de Registro de Preços, bem como as demais entidades da Administração Pública do Distrito Federal e autorizadas, caso a caso, pela Subsecretaria de Compras Governamentais, após manifestação favorável da Coordenação de Gestão de Suprimentos, nos termos do Decreto Distrital nº 36.519/2015, de 28 de maio de 2015 e demais legislação pertinente, sendo posteriormente devolvidas aos Órgão para respectiva emissão da correspondente Nota de Empenho.

CLÁUSULA XV - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____ e seus anexos, as propostas com preços, especificação, consumo médio ____, por item.

16.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e pela Lei Federal nº 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Coordenação de Gestão de Suprimentos
Coordenador

Diretoria de Registro de Preços
Diretor

Gerência de Gestão de Atas
Gerente

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

PROCESSO Nº:

PREGÃO Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: _____

EMPRESA				
CGC/CNPJ	INSCR. ESTADUAL	BANCO	AGÊNCIA	CONTA-CORRENTE
TELEFONE (FAX)		ENDEREÇO		
SÓCIO DIRETOR		R.G.	CPF	
PROCURADOR		R.G.	CPF	

ITEM: _____ - 1º LUGAR

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT.

RELAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

RELAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CADASTRO DE RESERVA		
SEPLAG: ÓRGÃO PARTICIPANTE E GERENCIADOR		
ITEM	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA	
01	1ª	CONVOCADAS (CADASTRO DE RESERVA)
	2ª	CONVOCADAS (CADASTRO DE RESERVA)
	3ª	CONVOCADAS (CADASTRO DE RESERVA)
		(...)

ANEXO III - DO EDITAL**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº ____/____ - ____, nos termos do Padrão nº 07/2002.

Processo nº _____.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a aquisição de _____, consoante específica o Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma de Entrega e Recebimento do Objeto

4.1. A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em **15 (quinze) dias**, a contar _____, conforme especificação contida no Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e na Proposta de fls. _____, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

4.2. Os materiais deverão estar de acordo com a legislação e normas vigentes.

4.3. A embalagem dos produtos deverá ser original do fabricante, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

4.4. Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação, nº do CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento, peso e quantidade.

4.5. Os materiais que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até **05 (cinco) dias** e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

4.6. Os produtos serão recebidos:

I - Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente termo; e

II - Definitivamente, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas parte, conforme este Termo de Referência/edital.

- 4.7. O recebimento dos produtos com valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente. Se a licitante vencedora deixar de entregar o produto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às sanções impostas pela legislação vigente.
- 4.8. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e penalidades contidas no Edital.
- 4.9. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 7 (sete) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.
- 4.10. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.
- 4.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 4.12. Os locais de entrega dos demais órgãos participantes do Registro de Preços serão confirmados quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
- 4.13. A empresa vencedora deverá entregar, **INSTALADOS**, os materiais dos itens 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 (vidro cancelado, vidro liso e vidro temperado); itens 48 e 49 (película de controle solar); e itens 77, 78, 79 e 80 (forro Modular).
- 4.14. Os equipamentos deverão ser instalados pela Contratada, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h às 12h e 14h às 17h, no prazo máximo **03 (três) dias úteis** após a entrega, podendo tal prazo ser prorrogado, por sucessivos períodos, desde que justificado pela Contratada e aprovado pela Contratante.
- 4.15. A Contratada fornecerá os materiais necessários à execução dos serviços de instalações, sendo responsável pela guarda, transporte e conservação dos mesmos.
- 4.16. A Contratada deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos de qualidade e materiais indispensáveis para execução dos serviços de instalação.
- 4.17. A empresa Contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados e devidamente identificados, em número suficiente e durante todo o período necessário, para montagem e instalação dos materiais, devendo ficar a disposição para resolver quaisquer problemas, abrangendo substituição quando necessário.
- 4.18. A Contratada deverá recompor todas as partes que forem afetadas pela instalação, deixando no mesmo estado original, inclusive alvenaria, gesso, emassamento, pintura e outros que se fizerem necessários.
- 4.19. Os materiais a serem empregados e as instalações deverão obedecer rigorosamente:
- 4.19.1. às especificações constantes deste Termo de Referência;
- 4.19.2. às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- 4.19.3. às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- 4.19.4. às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
- 4.20. Demais instruções e orientações quanto à instalação serão de responsabilidade do órgão Contratante.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1 O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até _____ (_____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias (Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando a comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

8.1 O contrato terá vigência de _____ meses, a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Nona – Da garantia

9.1. Os materiais constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, deverão possuir a garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2. Quando da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, o órgão contratante deve avaliar a necessidade de se exigir a implementação do Programa de Integridade das empresas a serem contratadas pela Administração Pública do Distrito Federal, nos termos do disposto no art. 15 da Lei nº 6.112/2018, em cumprimento às recomendações constantes da Nota Técnica SEI-DF nº 169/2018-SEPLAG/GAB/AJL (6926053), de 11 de abril de 2018.

10.3. Constituem demais obrigações da CONTRATANTE as exigências estabelecidas no item 14 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.**Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais; e

a) Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação da Administração, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício;

b) Zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

c) Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o produto;

d) Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato;

e) Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

11.6 – A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

11.7 - É expressamente proibido o uso de mão de obra infantil na prestação dos serviços objeto desta licitação, nos termos da Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013.

11.8. Constituem demais obrigações da CONTRATADA, as exigências estabelecidas no item 13 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.**Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual**

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

13.1 - Das Espécies

13.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006 e Decreto nº 35.831/2014, de 19/09/2014 :

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2 - Da Advertência

13.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.3 - Da Multa

13.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 13.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.

13.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 13.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

13.4 - Da Suspensão

13.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.4.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

13.5 - Da Declaração de Inidoneidade

13.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdura–rem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 - Das Demais Penalidades

13.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.4.3 e 13.4.4.

13.6.2 - As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Do Direito de Defesa

13.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.compras.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

13.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8 - Do Assentamento em Registros

13.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

13.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

13.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

13.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

13.10 – Disposições Complementares

13.10.1- As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

13.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão Amigável

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, mediante manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

14.2. É inexistente qualquer possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos pela empresa contratada, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados desta e a Administração, nos termos do art. 71, § 1º da Lei nº 8.666/93. (Parecer 016/2015 PRCON/PGDF).

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto nos arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, caput, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Nona – Do cumprimento aos Decretos 34.031/2012 e 5.448/2015

19.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras

sanções cabíveis.

Cláusula Vigésima - Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, ____ de ____ de 20 ____.

Pelo Distrito Federal: _____

Pela Contratada: _____

ANEXO IV - DO EDITAL

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (Identificação da licitação)

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).

(Local e data)

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005. Declara ainda, que constam inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Coordenação de Gestão de Suprimentos, da SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS/SCG/SEPLAG, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: no Núcleo de Expediente/Protocolo da Subsecretaria de Compras Governamentais no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, sala 506 - CEP 70.075-900 – BRASÍLIA - DF.

Brasília-DF, ____ de ____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no "e-Compras/DF", tais como aquelas relativas à:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V) regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

ANEXO VI - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e o CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os

requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Representante Legal

ANEXO VII - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, bem como, no Decreto Distrital nº 36.519 de 28 de maio de 2015, que receberá, sem nenhum custo para a Contratante, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão nº ____/2018 – SCG/SEPLAG, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e tratamento adequado de dejetos e resíduos.

(Data)

Representante Legal

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 504 - CEP 70075900 - DF

Criado por augusto.aranha, versão 5 por augusto.aranha em 24/07/2018 16:35:50.



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO CÉSAR PIRES ARANHA - Matr.0030834-X, Pregoeiro(a)**, em 24/07/2018, às 18:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LADERCIO BRITO SANTOS FILHO - Matr. 02710889, Diretor(a) de Compras**, em 24/07/2018, às 18:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **10581461** código CRC= **C7ABCFF3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 504 - CEP 70075900 - DF